



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017/SEGES

PROCESSO Nº 31.756/2017/SEGES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017/SEGES
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

DATA: 29/03/2017 – HORÁRIO 09h00min – Horário local (Cuiabá/MT).

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET no “Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Gestão – SEGES/MT – <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas, na prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos, atos e solenidades a fim de atender o Cerimonial do Gabinete de Governo - MT, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

ÍNDICE

ITEM	TÓPICO	PÁGINA
01	PREÂMBULO	02
02	DO OBJETO	02
03	DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS	02
04	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	03
05	DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	04
06	DO CREDENCIAMENTO	04
07	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	06
08	DA PROPOSTA DE PREÇOS – FORMA ESCRITA	07
09	DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS	08
10	DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	09
11	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	10
12	DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS POR EMAIL	10
13	DA HABILITAÇÃO	11
14	DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	16
15	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	16
16	DOS RECURSOS	17
17	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	18
18	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	18
19	DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	20
20	DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA	20
21	DAS SANÇÕES	20
22	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

ANEXOS

ANEXO I	ESPECIFICAÇÃO	23
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	39
ANEXO III	TERMO DE REFERÊNCIA	40
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO	52
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO ME E EPP	53
ANEXO VI	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	54
ANEXO VII	MINUTA CONTRATO	58

ALMT	
FOLHA Nº	68
UNIDADE	SEGES
NOME	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES
GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES GOVERNAMENTAIS

SEGES/SAG/CLG
Fls.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017/SEGES
(Processo nº 31756/2017/SEGES)**

**LICITAÇÃO COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS
PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

1. PREAMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, mediante o(a) PREGOEIRO(A) OFICIAL da SEGES/MT, designado(a) pela Portaria 007/2016/GAB/SEGES de 14/12/2016 publicada no Diário Oficial do Estado/MT em 16/12/2016, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/1993, LC 123/2006, com os Decretos Estaduais nº 840/2017, e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/1990 (CDC) e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na página eletrônica: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, bem como, estará disponível para consulta na Secretaria de Estado de Gestão – SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS – SAG/SEGES – Centro Político e Administrativo – Cuiabá-MT, de segunda a sexta feira em horário de expediente (08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min – horário de Cuiabá/MT).

1.3. A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das PROPOSTAS DE PREÇOS, pelo Sistema de Informações para Aquisições Governamentais – SIAG, compreendido entre 17/03/2017 a 29/03/2017, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão que o horário máximo de aceitação estará condicionado a 15 minutos antes do início da mesma, ou seja, até as 08h45min - Horário local (Cuiabá/MT). A abertura das propostas será no dia 29/03/2017 às 09h00min – Horário local (Cuiabá/MT).

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) integrante do quadro efetivo da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Aquisições, constante da página eletrônica: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o Horário local (Cuiabá/MT) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas, na prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos, atos e solenidades a fim de atender o Cerimonial do Gabinete de Governo - MT, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

2.2. Este Pregão possui lotes para ampla concorrência e lotes exclusivos para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme dispõe os artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2.006, alterada pela Lei Complementar 147/2.014.

2.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no ANEXO I.

3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

3.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, o SIAG, no Portal de Aquisições – <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, onde se encontra o link para acesso.

3.2. A empresa que desejar participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverá, obrigatoriamente, possuir login e senha, pessoal e intransferível no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) do Estado de Mato Grosso. Caso não possua, deverá criá-los na plataforma eletrônica: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> no campo "FORNECEDORES".
Obs.: Este procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados na seção 13 deste Edital.

3.2.1. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições governamentais – SIAG sua proposta de preços.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO – Superintendência de Aquisições Governamentais
Centro Político Administrativo, R: C - Bloco III – CEP: 78049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3674
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> – email: pregao@gestao.mt.gov.br

		SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS COORDENADORIA DE LICITAÇÕES GOVERNAMENTAIS	ALMT Nº 69 UNIDADE SPA NOME
			SEGES/SAG/COGHA Fis.: Ass.:

3.2.2. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Até a data e horário previstos no item 1.3 os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes.

3.4. O início da sessão ocorrerá às 09h00m do dia 29/03/2017 – Horário local (Cuiabá/MT).

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

4.2. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam as exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.;

II - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - estrangeiras que não funcionem no País;

IV - Sociedades Cooperativas.

V - empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer esfera governamental, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade promotora da licitação;

VI - que tenham servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4. A participação no LOTE expressamente exclusivo às microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP), pela licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, mas se declara como tal, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelas licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4.6. As licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

4.7. Conforme instituído pelos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 147/14, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte com exclusividade e reserva de cota do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar 147/2014.

4.8. Para a participação do(s) lote(s) de ampla concorrência, as licitantes enquadradas na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, que pretenderem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

4.8.1. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte na Cota Principal do processo licitatório, porém terá seus direitos precluídos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.

4.9. Para a participação do(s) lote(s) exclusivos às Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá assinalar, em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, a condição para o exercício do benefício ao referido lote.

4.10. A empresa poderá subcontratar os serviços objeto desta licitação, até o percentual máximo de 30% (trinta por



cento) do valor do contrato, sem prejuízo a execução das suas atividades, conforme o Art.72 da Lei 8.666/1993, desde que devidamente autorizada pelo Órgão/Entidade Contratante;

4.11. A contratada deverá apresentar à contratante no ato da assinatura do contrato TERMO DE COMPROMISSO, estabelecendo que quando houver necessidade subcontratará apenas empresas que detenham de estrutura logística e autorização legal, e que cumpram os mesmos requisitos exigidos da licitante vencedora;

4.12. Havendo a necessidade de subcontratação, a Contratada enviará os mesmos documentos exigidos para sua contratação em nome da empresa a ser subcontratada ao Fiscal do Contrato para que este autorize a subcontratação;

4.13. O Fiscal do Contrato poderá negar a subcontratação, caso verifique que o subcontratado não atende todas as exigências necessárias ao exercício da atividade;

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante requerimento fundamentado ao(à) pregoeiro(a), a quem caberá decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão da Licitação (Art. 25 e § do Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017).

5.1.1. As petições de impugnação e de pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhadas devidamente instruídas com as seguintes informações: número do processo e do pregão ao qual se refere, qualificação da Requerente, endereço de correspondência, endereço de e-mail para os fins de que trata o item 5.3 do Edital, telefone para contato e a assinatura do representante/Requerente. No caso de pessoa jurídica, informar a razão social da empresa. E em sendo a Requerente pessoa física, apresentar cópia dos documentos pessoais.

5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade, ou seja, serão contados somente os dias úteis consecutivos de modo contínuo.

5.2. As petições de impugnação e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas para o e-mail: pregao@gestao.mt.gov.br, no prazo previsto no item 5.1., podendo também, alternativamente, serem protocoladas na SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS – SAG/SEGES, sito à Rua: C - Bloco III – Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT, igualmente respeitado o prazo previsto no item 5.1 desta seção.

5.3. Todas as petições e pedidos de esclarecimentos serão respondidos por e-mail para a empresa solicitante, bem como, lançado no endereço eletrônico <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG - junto ao Edital, para conhecimento da empresa solicitante/impugnante e de quaisquer interessados.

5.4. Se a impugnação ao edital e/ou pedido de esclarecimento for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas. (Art. 25 e § do Decreto Estadual nº 840/2017 de 10/02/2017).

5.5. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

5.6. Havendo a ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, sendo acessado pelo link "FORNECEDOR" => Acesso ao sistema", localizado no menu lateral esquerdo do portal, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

6.1.1. Caso a licitante ainda não possua login e senha, poderá providenciar o cadastro acessando o menu superior do Sistema de Aquisições "FORNECEDORES" => Informações e Serviços aos Fornecedores => Cadastro. Os procedimentos para o cadastro estão disponibilizados para download através do arquivo denominado "COMO CRIAR LOGIN E SENHA".

SEGES SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO		GOVERNO DE MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS COORDENADORIA DE LICITAÇÕES GOVERNAMENTAIS	SEGES/SAG/CLG FIS.: _____	FOLHA Nº <u>1</u> UNIDADE <u>SAG</u>
				Ass.: _____	NOME <u>[Assinatura]</u>

6.1.1.1. As licitantes ou os seus representantes legais terão o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão para estar previamente cadastradas junto ao órgão provedor.

6.1.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo a SEGES a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.3. O cadastro deverá ser realizado com a utilização CNPJ da empresa que participará do certame, não sendo permitido o uso do CPF do representante legal da licitante.

6.2. Ao acessar o sistema, a licitante deverá:

a) Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção "PREGÕES" – "LANÇAR PROPOSTA", no menu lateral esquerdo do portal;

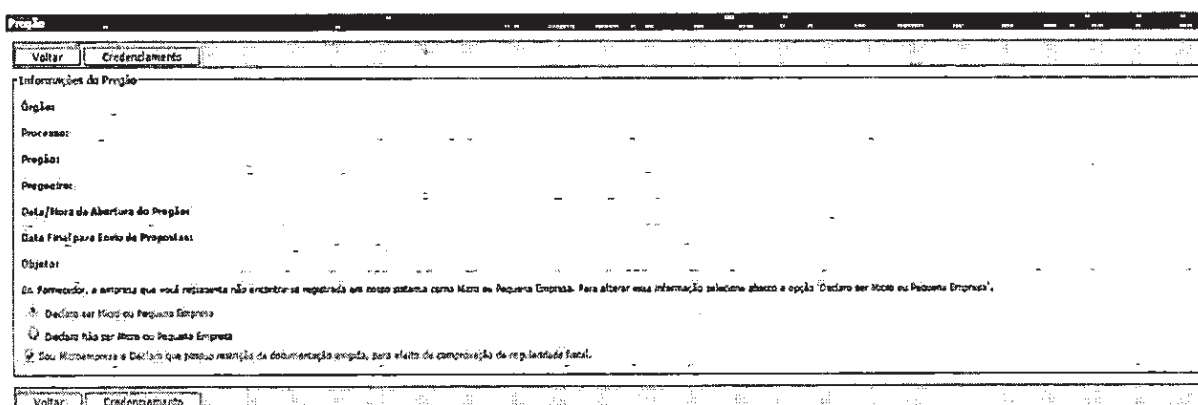
b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;

c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não, de microempresa ou empresa de pequeno porte:

c1) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

c2) Para os lotes exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte no certame.

c3) A licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.



6.3. Realizadas as devidas marcações, a licitante procederá à confirmação no botão "CREDENCIAMENTO", e então, poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como imprimir referidos Termos, se assim preferir.

6.3.1. Recusando os termos, a licitante não participará do certame;

6.3.2. Aceitando os termos, a licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.4. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O login e a senha criados pela licitante poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico administrado por esta Superintendência de Aquisições Governamentais.

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

6.7. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada através de acesso ao menu superior "FORNECEDORES" => Informações e Serviços aos Fornecedores => "Alterar Cadastro" ou "Esqueci minha Senha",

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO – Superintendência de Aquisições Governamentais
 Centro Político Administrativo, R: C - Bloco III – CEP: 78049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3674
 Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> – email: pregao@gestao.mt.gov.br

ALMT

FOLHA Nº 12

UNIDADE

NOME

SEGES

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES
GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES GOVERNAMENTAIS

SEGES/SAG/CLG
Fls.:
Ass.:

desde que o e-mail da licitante cadastrado esteja atualizado no Cadastro de Usuários.

6.8. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas no Manual "COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO", cujo download do arquivo encontra-se disponível no menu superior "FORNECEDORES", ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65) 3613-3606.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o Credenciamento, a licitante deverá PREENCHER sua proposta de preços e incluir os demais documentos solicitados na Sessão 8 deste Edital, até a data e horário previstos no subitem 1.3, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. Ao apresentar sua proposta, a licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.1.2. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, desde que durante o prazo estipulado no subitem 1.3 deste Edital.

7.2. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a licitante deverá clicar na opção "CRIAR PROPOSTA" e:

a) Selecionar o lote para o qual fará a proposta;

a1) A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

b) Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital;

c) Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão pública;

d) Preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão "Marca Própria", atendendo ao princípio da impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

e) Como o objeto não exige catalogo ou folders, a licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando, nem anexando nada.

f) Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO, no campo <Valor Unitário>.

Imagem apenas ilustrativa

7.3. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO – Superintendência de Aquisições Governamentais
Centro Político Administrativo, R: C - Bloco III – CEP: 78049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3674
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> – email: pregao@gestao.mt.gov.br

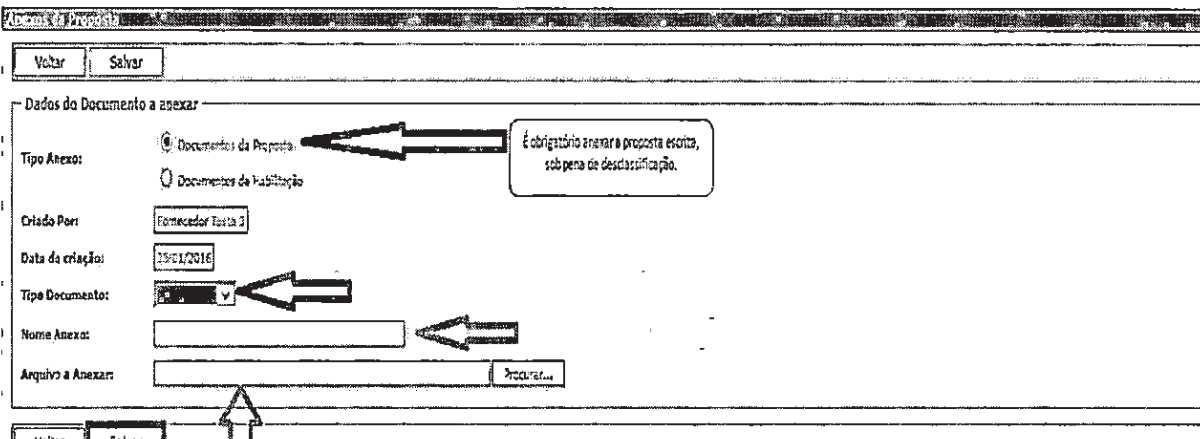
SEGES SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO		GOVERNO DE MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS COORDENADORIA DE LICITAÇÕES GOVERNAMENTAIS	SEGES/SAS/CLG Fls.: _____ Ass.: _____	ALMT Nº _____ UNIDADE _____ NOME _____

7.4. Após a abertura da proposta, pelo(a) pregoeiro(a), não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

7.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa em **DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – FORMA ESCRITA

8.1. Salvada a Proposta Eletrônica de Preços, a licitante deverá clicar em “ANEXO DA PROPOSTA” para fins de anexar e enviar a PROPOSTA DE PREÇO DE FORMA ESCRITA, obedecendo aos requisitos constantes no subitem 8.2, conforme ilustração abaixo (vide Manual “COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO”):



8.1.1. A licitante deverá anexar uma proposta, conforme modelo do **ANEXO II**, para cada lote que deseja participar, com as informações apenas do lote pretendido.

8.1.2. O não cumprimento do disposto no item 8.1 e subitem 8.1.1. implicará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta da licitante para o lote.

8.1.3. Não será necessário o envio dos documentos de habilitação pelo Sistema, eis que estes serão solicitados pelo(a) pregoeiro(a), após a fase de lances e o envio se dará por e-mail, conforme disposto no item 12.1.

8.2. Para formular a Proposta de Preço, a licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **Anexo III**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

8.3. A PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA deve ser elaborada observando o Formulário Padrão de Proposta - **ANEXO II** e Especificação – **ANEXO I** e conter obrigatoriamente:

8.3.1. Descrição do objeto conforme especificação consignada no **Anexo I** e Termo de Referência – **Anexo III** deste Edital;

8.3.2. Uma única Marca/Fabricante/Modelo;

8.3.3. VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL DO LOTE;

8.3.4. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da sessão pública;

8.3.5. Declaração expressa de que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

8.3.6. CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, inclusive endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e **ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**.

8.4. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços de Forma Escrita ANEXADA (uma SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO – Superintendência de Aquisições Governamentais Centro Político Administrativo, R: C - Bloco III – CEP: 78049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3674 Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> – email: pregao@gestao.mt.gov.br

ALMT	
FOLHA Nº	14
UNIDADE	SEGES
NOME	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

**SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES
GOVERNAMENTAIS**
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES GOVERNAMENTAIS

SEGES/SAG/CLG
Fls.: _____
Ass.: _____

proposta para cada lote que deseja participar), após o término da etapa de lances.

8.5. A empresa licitante deverá executar os serviços e entregar os produtos dentro das quantidades e das especificações constantes do **ANEXO I** do Edital.

8.6. Serão **desclassificadas** as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.7. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

8.7.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos e prestar os serviços sem ônus adicionais.

8.7.2. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos e prestar os serviços estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

8.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.

8.11. O(A) pregoeiro(a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo erros materiais ou formais e, consequentemente, classificará a empresa.

8.12. O(A) pregoeiro(a) poderá, no interesse da administração pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.13. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos, será considerada.

8.14. A sessão pública poderá ser suspensão, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

8.15. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, sejam com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvados os casos que se enquadrem no previsto do item 8.11.

8.16. As licitantes quando convocadas pelo(a) pregoeiro(a) em Sessão Pública a ser designada para este fim, deverão enviar a **Proposta de Preços realinhada** e os **documentos de habilitação**, em original ou cópia autenticada, ao endereço definido no item 15.1 deste edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas de preços recebidas, sem identificação das licitantes, por parte do sistema eletrônico.

9.2. A licitante deverá utilizar sua chave de acesso e senha para participar da sessão pública na internet.

9.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.3. A comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

SEGES SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO		GOVERNO DE MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS COORDENADORIA DE LICITAÇÕES GOVERNAMENTAIS	SEGES/SAG/CLG- Fls.: _____	FOLHA Nº <u>15</u>	ALMT UNIDADE <u>SAG</u> NOME <u>[assinatura]</u>
				Ass.: _____	UNIDADE _____	

10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) passará à análise e acolhimento das propostas eletrônicas e em seguida a sua divulgação.

10.2. O(a) pregoeiro(a) analisará as propostas eletrônicas de preços, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

10.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

10.3. A decisão sobre classificação de propostas será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

10.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, **MAS SEMPRE INFERIOR A OFERTA INICIAL DA LICITANTE.**

10.5. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando-se o VALOR TOTAL GLOBAL, gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

10.5.1. Não serão aceitas cotações com valores unitários com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.

10.6. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor. O lance vencedor será identificado pela cor verde.

10.7. Quando houver uma licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

10.8. Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, e o desempate será efetivado através dos lances franqueados.

10.8.1. Caso, não haja lances, será aplicada a regra prevista no art. 45, § 2º, da Lei 8.666/1993.

10.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.10. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance ofertado.

10.11. O sistema não identificará os autores dos lances ao(à) pregoeiro(a) e demais participantes.

10.12. Por iniciativa do(a) pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (randômico) que ficará caracterizado no sistema pela palavra **DOU-LHE 1, DOU-LHE 2, DOU-LHE 3** e logo em seguida a mensagem **"início do tempo randômico"**. Findado este tempo, estará automaticamente encerrada a recepção de lances. O tempo randômico vai de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos. Nesta fase o sistema poderá encerrar a disputa a qualquer momento desse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do(a) pregoeiro(a) respeitando o limite máximo.

10.13. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.14. Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se às licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

10.15. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

10.16. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

10.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, o pregão será suspenso e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do Sistema de Aquisições Governamentais no mesmo local de disponibilização deste Edital. Ficando a licitante responsável pelo acompanhamento.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO – Superintendência de Aquisições Governamentais
 Centro Político Administrativo, R: C - Bloco III – CEP: 78049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3674
 Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> – email: pregao@gestao.mt.gov.br



10.17.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o(a) pregoeiro(a) comunicará por meio de Aviso no Diário Oficial do Estado – DOE/MT.

10.18. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

10.19. Erros relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado.

10.20. Caso não se realizem lances, serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da licitação.

10.21. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte da licitante.

10.22. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo "DOCUMENTOS" no sistema. Não podendo a licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de preclusão.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento.

11.3. Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações solicitadas não podendo ser alteradas, sob pena de desclassificação;

11.4. Erros meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo(a) pregoeiro(a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação às demais licitantes.

11.5. Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5.1. Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) poderá por meio do sistema eletrônico, negociar com a licitante para que seja obtido o valor desejado.

11.6. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

12. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS POR EMAIL

12.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, para os lotes que sagrar-se vencedora, **PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA** ao menor lance, elaborada de acordo com as especificações do Anexo I, bem como os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes na seção 13 deste Edital.

12.1.1. Os documentos de habilitação serão encaminhados somente uma vez, se a licitante vencer mais de um lote, no prazo máximo de 03 (três) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) através do sistema eletrônico, para o e-mail: pregao@gestao.mt.gov.br, cabendo-lhe a inabilitação pelo não atendimento, sujeito às penalidades previstas no item 21.3. deste edital, garantido o direito de defesa.

12.1.1.1. Caso a licitante seja vencedora de mais de um lote, os documentos de habilitação serão encaminhados somente uma vez.

12.1.2. O(A) pregoeiro(a) disponibilizará os documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, que forem enviados através do email: pregao@gestao.mt.gov.br, no Sistema de Informações para Aquisições – SIAG, na área pública, junto ao Edital, para análise e apreciação das demais licitantes, após o prazo estipulado no subitem 12.1.1.

12.1.3. Serão solicitados os documentos da licitante vencedora, bem como o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar os;

SEGES SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO	 GOVERNO DE MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS COORDENADORIA DE LICITAÇÕES GOVERNAMENTAIS	SEGES/SAG/CLG Fls.: _____	ALMT FOLHA Nº <u>11</u>
			Ass.: _____	UNIDADE <u>SAG</u> NOME _____

documentos das demais licitantes desde que devidamente classificada na etapa de lances, mantendo a ordem classificatória do menor lance vencedor em diante, na forma do artigo 36 do Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017.

12.1.3.1. Será julgada inabilitada a licitante classificada que não atender à convocação em sessão para envio dos documentos de habilitação.

12.2. O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para licitação.

12.3. Se a proposta realinhada não for enviada, não for aceitável, ou ainda, os documentos não atenderem às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

12.4. Após a negociação, havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o(a) pregoeiro(a) irá avaliar as condições de habilitação da licitante, de acordo com os documentos enviados por email, ficando condicionada a habilitação definitiva da licitante à apresentação dos documentos originais que deverão ser enviados/postados via correios ou entregues pessoalmente na Superintendência de Aquisições Governamentais/SEGES.

12.5. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, ou por seu representante legal, desde que detenha tais poderes expressos em instrumento de mandato, sob pena de desclassificação do certame.

12.6. Após a fase de lances, todas as licitantes, que não possuem cadastro no **Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso**, inclusive aquelas licitantes que não tiveram suas propostas acolhidas para a fase de lances, deverão enviar para o e-mail: pregao@gestao.mt.gov.br o Contrato social da empresa ou documento equivalente, para atendimento da Resolução Normativa nº 31/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de lance, o(a) pregoeiro(a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Havendo necessidade, será publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Informação para Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

13.2. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, de forma numerada, sequencial, são os seguintes:

13.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto), do representante legal;
- b) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato

ALMT	
FOLHA Nº	13
UNIDADE	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO
NOME	



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES
GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES GOVERNAMENTAIS

SEGES/SAG/CLG
Fls.: _____
Ass.: _____

Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo órgão expedidor;

d) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede;

d1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas "c" e "d", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante, caso no qual será necessária a comprovação da possibilidade legal de emissão conjunta, podendo ser, caso necessário diligenciado pelo(a) pregoeiro(a) a confirmação da existência da legislação.

e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário ou sede;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Superior Tribunal do Trabalho – www.tst.jus.br, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos, conforme disposto no art. 29, V da lei nº 8.666/1993.

13.2.2.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

13.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

a1) Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a2) Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, extraído do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da licitante; ou
- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da licitante.

a3) Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- apresentar o Balanço Patrimonial conforme item a2.
- Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- Declaração Anual de Rendimentos/imposto de renda - exercício 2016/Ano Calendário 2015 (com apresentação do recibo de transmissão); Nos casos dos Lotes III, V, VI e XII exigir-se-á o Balanço Patrimonial;

a4) Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes.

a5) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.

a6) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, na seguinte forma:

- I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

		GOVERNO DE MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS COORDENADORIA DE LICITAÇÕES GOVERNAMENTAIS	SEGES/SAG/CLG Fls.: _____	FOLHA Nº <u>19</u> UNIDADE <u>SAG</u>	Ass.: _____ NOME <u>SO</u>
				 ALMT		

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0(um):

$$\begin{aligned}
 LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\
 SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\
 LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

b1) Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinados pelo profissional contábil responsável pela empresa.

c) Considerando os riscos para a administração, e que a presente licitação objetiva o registro de preço, sem obrigatoriedade de contratação, as licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverão comprovar **patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor total de sua proposta de preço (após a fase de lance)**, e com relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/1993, sob pena inabilitação;

d) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo distribuidor da sede da mesma.

13.2.4. Documentação Complementar

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/1993 (conforme modelo anexo IV).

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/1993 (conforme modelo anexo IV).

c) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, servidor público do Poder Executivo Estadual, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9 da Lei 8666/1993 e inciso X, art. 144 da Lei Complementar Estadual nº 04/1990. (conforme modelo anexo IV).

d) As licitantes inscritas no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o respectivo Certificado de Inscrição e a Certidão de índices de qualificação econômico-financeira, em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica (item 13.2.1.), regularidade fiscal e trabalhista (item 13.2.2.) e qualificação econômico-financeira (item 13.2.3.).

13.2.4.1. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

a) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006. (conforme modelo anexo V);

b) Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial;

- c) Quando **optante** pelo SIMPLES NACIONAL a licitante deverá apresentar **Comprovante de opção pelo SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- d) Quando **não optante** pelo SIMPLES NACIONAL a licitante deverá apresentar **Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006.

13.2.5. Relativos à Qualificação Técnica:

a) A licitante deverá apresentar **atestado(s)** de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas). O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da licitação em questão.

II) Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

b) **CERTIFICADO DE CADASTRO EMPRESARIAL** para os Lotes III, V, VI, IX, e XIII no CADASTUR (Sistema que cadastra os Empreendimentos, Equipamentos e Profissionais na Área de Turismo) do Ministério do Turismo, como prestador de serviços de organizador de congressos, convenções e eventos congêneres, nos termos do inciso art. 43 do Decreto nº 7381, de 02 de dezembro de 2010 e regulamentação na Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, o registro deverá ser compatível com a atividade principal ou secundária constante na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, da empresa.

c) **Para os Lotes III, V, VI, VII, VIII e XIII – a Licitante deverá apresentar:**

I) **REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO CREA** em nome da Licitante e do responsável técnico;

II) Comprovante, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, acompanhada do respectivo atestado fornecido pelo contratante dos serviços, de que o responsável técnico da licitante já executou serviços compatíveis com o objeto licitado;

III) Comprovante de que os profissionais detentores dos atestados de responsabilidade técnica citados acima são integrantes do quadro permanente da licitante na data da licitação;

III-a) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante ou pelo contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou pelo contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

d) **Para os Lotes XI – Alimentação Preparada, a licitante deverá apresentar:**

I) A Licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de firma em cartório de notas), devidamente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN com jurisdição no local de suas atividades, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar aptidão da proponente para o desempenho em atividades compatíveis com o objeto, demonstrando que a licitante preparou e forneceu alimentação, conforme o lote ao qual participa (Resolução nº 510/2012);

II) A licitante deverá apresentar Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Nutrição – CRN, do domicílio ou sede da empresa.

III) A Licitante, deverá comprovar que possui em seu quadro, profissional da área de nutrição, detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo a características compatíveis com o objeto desta licitação, durante sua execução.

III-a) A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a licitante poderá ser efetuada por meio do Contrato Social, se sócio; ou da Carteira de Trabalho; ou Contrato de Trabalho, ou Contrato Civil de Prestação de Serviço.

13.3. As licitantes inscritas no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o respectivo Certificado de Inscrição e a Certidão de Índices de qualificação econômico-financeira, em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à **habilitação jurídica (item 13.2.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 13.2.2) e qualificação econômico-financeira (item 13.2.3).**

13.4. Os documentos exigidos neste certame que não foram apresentados no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso, inclusive Balaço Patrimonial no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, bem como aqueles que foram apresentados, mas estão com a validade expirada, deverão ser encaminhados à Superintendência de Aquisições, nos mesmos parâmetros estabelecidos nos **subitens 12.1 e 15.1**, respectivamente, com a validade renovada.

13.5. Os documentos necessários à **habilitação** poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) pregoeiro(a).

13.5.1. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

13.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

13.7. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

13.7.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

13.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

13.9. Ao(a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e observado ainda o disposto no item 22.6, deverá o(a) pregoeiro(a) considerar a proponente **inabilitada**, salvo as situações que ensejarem a aplicação do artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006.

13.12. Poderá o(a) pregoeiro(a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

13.13. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

13.14. Somente serão solicitados os documentos de habilitação da licitante vencedora, no entanto, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar os documentos de habilitação das demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que estes estejam implicados na questão.

13.15. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, a licitante classificada em primeiro lugar, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.16. Se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências editalícias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade; e, após negociação, os documentos de habilitação.

13.16.1. A regra deste item poderá ser aplicada à licitante que não teve a proposta acolhida nos termos do

subitem 10.1.1., caso todas as demais licitantes que participaram da fase de lances sejam desclassificadas ou inabilitadas.

13.17. O(A) pregoeiro(a) poderá habilitar mais de 01 (uma) licitante por lote, desde que devidamente classificada na etapa de lances, mantendo a ordem classificatória do menor lance vencedor em diante, na forma do artigo 36, parágrafo 4º do Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017, observado o subitem 12.1.3.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14.1. Para o(s) lote(s) de ampla concorrência a microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá optar, no sistema, ser: <microempresa ou empresas de pequeno porte>, antes do envio da proposta; e no momento da **Habilitação** deverá comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados na **seção 13** deste edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

14.1.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, conforme estabelecido no item 14.1., acarretará em preclusão dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

14.1.1.1. Para participação do(s) lote(s) exclusivos, é obrigatório a identificação no sistema da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.1.2. Será inabilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte que se identificar como tal e não apresentar os documentos mencionados conforme item 14.1.

14.2. Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 13.2.2. deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal:

14.2.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme item 6.2, alínea "c2" deste Edital.

14.2.1.2. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

14.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 14.2.1.2, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.5.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.5.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 14.4, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes;

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. A **PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, já enviados por e-mail nos termos da seção 12 deste edital, também deverão ser encaminhadas pela licitante vencedora, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação do(a) pregoeiro(a), conforme a exigência contida no Art. 45 c/c o Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/2017, para o seguinte endereço, **Superintendência de Aquisições Governamentais/SEGES, sito à Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo, CEP. 78.049-005 - Cuiabá/MT, aos cuidados do(a) pregoeiro(a), em envelopes separados, identificados conforme abaixo:**

SEGES SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO	 GOVERNO DE MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS COORDENADORIA DE LICITAÇÕES GOVERNAMENTAIS	ALMT SEGES/SAG/CLCA Nº 83 Fls.: _____ Ass.: _____ UNIDADE _____ NOME _____
--	---	--	--

a) O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO
SUPERINTENDENCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2017/SEGES
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE

b) O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO
SUPERINTENDENCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2017/SEGES
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE

15.2. Se a licitante não apresentar proposta atualizada e documentos de habilitação em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, deverá o(a) pregoeiro(a) inabilitá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.2.1. Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado

15.3. A Administração não se responsabilizará por envelopes/pacotes postados pelos correios, que não sejam entregues à Equipe de Pregão definida neste Edital;

15.3.1. Os envelopes poderão ser acondicionados em um único pacote.

15.3.2. Após postagem pelos correios enviar via email o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido neste Edital.

15.4. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço, atender aos requisitos das propostas, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

16.1.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser enviadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato), para o endereço eletrônico pregao@gestao.mt.gov.br e encaminhados os documentos originais à Superintendência de Aquisições Governamentais/SEGES, sito Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo, CEP. 78.049-005 - Cuiabá/MT, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no item 16.1 desta seção.

16.1.1.1. Após postagem pelos correios enviar via email o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido neste Edital.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) ao vencedor.

16.3 O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Caberá ao(a) pregoeiro(a) proceder ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelas licitantes na sessão pública, buscando verificar tão somente a presença dos pressupostos recursais, ou seja, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, abstendo-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 11, inciso XVII, do Decreto nº 3.555/2000 (pregão presencial), e do art. 26, caput, do Decreto nº 5.450/2005 (pregão eletrônico).

16.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO – Superintendência de Aquisições Governamentais
 Centro Político Administrativo, R: C - Bloco III – CEP: 78049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3674
 Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> – email: pregao@gestao.mt.gov.br

ALMT	
FOLHA Nº	84
UNIDADE	SEGES
NOME	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES
GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES GOVERNAMENTAIS

SEGES/SAG/CLG
Fls.: _____
Ass.: _____

homologará o certame.

16.6. Durante os prazos de recursos os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Gestão.

16.7. As Razões, Contrarrazões e Decisões serão disponibilizadas no Sistema de Informações para Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

16.8. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) pregoeiro(a), exceto se:

- I – houver recurso;
- II – houver apenas uma proposta válida por lote.
- III – o valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela Administração.

17.2 Em havendo recurso, e mantida a decisão do(a) pregoeiro(a), a autoridade competente da Secretaria de Estado de Gestão – SEGES/MT, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, poderá adjudicar o objeto à licitante vencedora, homologando o processo licitatório.

17.3. Nas hipóteses dos incisos II e III do item 17.1, o(a) pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para possível adjudicação à licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.

17.4. Não havendo interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para possível homologação do procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A empresa licitante vencedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer, quando convocada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, cujas cláusulas constam na Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

18.1.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social, documento que comprove os poderes expressos para assinatura da Ata de Registro Preços, e cédula de identidade do representante, caso estes documentos não constem dos autos do processo licitatório;

18.1.2. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.

18.2. No caso da licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou não apresentar situação regular no momento da assinatura da ata, a Secretaria de Estado de Gestão-SEGES, reserva-se o direito de convocar a licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

18.2.1. A licitante convocada, nas condições do subitem 18.2, devidamente habilitada, assinará a Ata de Registro de Preços e será a nova detentora desta, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/1993, 10.520/2002 e demais disposições vigentes à licitante desistente.

18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

18.4. Realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

18.5. A Ata de Registro de Preços assinada pela licitante vencedora, estará disponível no site da SEGES, no link, <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>.

18.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e § do Decreto Estadual n. 840 /2017 e do art. 65 da Lei n. 8.666/1.993.

SEGES SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO		GOVERNO DE MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS COORDENADORIA DE LICITAÇÕES GOVERNAMENTAIS	SEGES/SAG/CLG Fls.: _____	FOLHA Nº 85	ALMT
				Ass.: _____	UNIDADE SAPI	

- 18.6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.
- 18.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados de que trata o subitem 18.5.1 passarão por análise contábil (se for o caso) e jurídica da Superintendência de Aquisições Governamentais, cabendo ao Secretário de Estado de Gestão a decisão sobre o pedido.
- 18.6.3. Deferido o pedido pelo Secretário de Estado de Gestão, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.
- 18.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 18.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SEGES solicitará ao fornecedor signatário, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 18.9. Fracassada a negociação com o fornecedor signatário, a SEGES poderá convocar, nos termos da legislação vigente, a empresa já habilitada pelo(a) pregoeiro(a) e classificada na sequência no certame para negociação, e aditar a ata desde que pelo preço de mercado.
- 18.9.1. Em caso de fracasso na negociação caberá a rescisão da ata e nova licitação.
- 18.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 18.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 18.11.1. Quando o fornecedor signatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- 18.10.2. Quando o fornecedor signatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- 18.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 18.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 18.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 18.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 18.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 18.14. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 18.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos produtos/equipamentos entregues, serviços executados, anteriormente ao cancelamento.
- 18.16. Caso a SEGES não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 18.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.
- 18.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Gestão.
- 18.19. O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizam.

ALMT
OLHA Nº 86
UNIDADE
NOME

SEGES
SECRETARIA DE
ESTADO DE
GESTÃO



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

**SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES
GOVERNAMENTAIS**
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES GOVERNAMENTAIS

SEGES/SAG/CLG
Fls.: _____
Ass.: _____

18.20. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação da Administração Pública, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

18.21. Serão vedados reajustes de preços antes de decorridos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

18.22. Para as adesões, serão priorizados os lotes reservados às microempresas e às empresas de pequeno porte, conforme art. 8º, § 4º, Decreto 8538/2015.

19. DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. O licitante vencedor deverá comparecer na sede da Contratante para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, sendo-lhe concedida cópia destes e da respectiva Nota de Empenho.

19.2. Se a CONTRATADA recusar-se a assinar o Contrato sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Lei nº. 8.666/1.993, e suas alterações legais.

19.3. O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

19.4. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos a este edital.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

21. DAS SANÇÕES

21.1. A licitante que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

21.1.1. Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita a licitante à aplicação de sanções, suspensão do direito de licitar e contratar, declaração de inidoneidade com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedor do Estado, garantido o direito de defesa.

21.4. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, ata de registro de preços ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

21.5. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º, do art. 86, da Lei 8.666/1.993, incidentes sobre o valor homologado para a licitante.

21.5.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

- I - atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor homologado;
- II - partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) do valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

21.5.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO – Superintendência de Aquisições Governamentais
Centro Político Administrativo, R: C - Bloco III – CEP: 78049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3674
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> – email: pregao@gestao.mt.gov.br

SEGES SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO		GOVERNO DE MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS COORDENADORIA DE LICITAÇÕES GOVERNAMENTAIS	SEGES/SAG/CLG Fls.: 87	ALMT 87
				Ass.: UNIDADE	508
				NOME	08

- I - atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;
 II - A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

21.6. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços e a do contrato.

22.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao ÓRGÃO, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

22.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

22.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.7. O aviso sobre este EDITAL, bem como eventuais retificações e publicações posteriores relativas ao presente certame, observando o disposto no art. 11 do Decreto Estadual nº 840/2017, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT e será disponibilizado no internet, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Gestão - SEGES, no link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>.

22.7.1. Serão disponibilizadas no link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> (Portal de aquisições) todas as informações que o(a) pregoeiro(a) e/ou comissão de licitação julgarem importantes, inclusive adendos, avisos, retificações, resposta de esclarecimento e/ou impugnação.

22.8. Conforme Instrução Normativa nº 002/2008, de 02/04/2008, publicada no Diário Oficial de 04/04/2008, deverá ser efetuado o pagamento das cópias de processos licitatórios por meio de depósito bancário na conta do FUNDESP, agência 3834-2, C.C 3040301-4, Banco do Brasil. O comprovante de depósito será apresentado junto a esta Superintendência, como condição para retirar os documentos. Sendo que o valor da cópia simples é R\$ 0,20 (vinte centavos) e R\$ 0,25 (vinte cinco centavos) cópia autenticada.

22.9. O Órgão contratante deverá observar e fazer cumprir a legislação estadual sobre o ICMS.

22.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

22.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/1993 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

22.12. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato e ata de Registro.

22.13. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Especificação;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Termo de Referência

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO – Superintendência de Aquisições Governamentais
 Centro Político Administrativo, R: C - Bloco III – CEP: 78049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3674
 Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> – email: pregao@gestao.mt.gov.br



ALMT

FOLHA Nº

88

UNIDADE

SEGES

NOME

SECRETARIA DE
ESTADO DE
GESTÃOGOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃOSUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES
GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES GOVERNAMENTAIS

SEGES/SAG/CLG

Fls.: _____

Ass.: _____

- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de ME e EPP;
- f) ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços
- g) ANEXO VII – Minuta do Contrato

Cuiabá – MT, 16 de março de 2017.

Ruy Carlos C. da Fonseca
Secretário Adjunto de Administração/SEGES

SEGES SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO		GOVERNO DE MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS COORDENADORIA DE LICITAÇÕES GOVERNAMENTAIS	SEGES/SAG/OLGA Nº 89	ALMT
				Fls.: _____ Ass.: _____	UNIDADE _____ NOME _____

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO

LOTE 1 - LOTE 1 - PROJEÇÃO DE IMAGEM PARA ATENDER CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE/MT

ITEM	DESCRIÇÃO	Informações Complementares	UND	QTDE
1	VIDEOWALL 4, CONJUNTO COM 4 TELEVISORES LCD DE 42", CONTENDO PORTAL TRELIÇADO COMO SUPORTE, COMPUTADOR OU LAPTOP PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO MESMO E PROFISSIONAL TÉCNICO PARA OPERAR O EQUIPAMENTO.	Incluso: Montagem e desmontagem dos equipamentos em local a ser definido pela Contratante; Providenciar adaptadores elétricos, cabos, extensões etc, quando da necessidade; Disponibilização de profissional técnico para operacionalização; Computador ou laptop para operacionalização; *Diária 08 (oito) horas	DIÁRIA	10
2	VIDEOWALL 9, CONJUNTO COM 9 TELEVISORES LCD DE 42", CONTENDO PORTAL TRELIÇADO COMO SUPORTE, COMPUTADOR OU LAPTOP PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO MESMO E PROFISSIONAL TÉCNICO PARA OPERAR O EQUIPAMENTO	Incluso: Montagem e desmontagem dos equipamentos em local a ser definido pela Contratante, caso haja necessidade; Disponibilização de profissional técnico para operacionalização; Computador ou laptop para operacionalização; *Diária 08 (oito) horas	DIÁRIA	10
3	LOCAÇÃO DE PROJETO MULTIMÍDIA 4000 ANSI LUMENS - LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO PROJETO MULTIMÍDIA DE ALTA RESOLUÇÃO DE 4000 ANSI LUMENS COM CABOS E PERIFÉRICOS, PARA DAR SUPORTE A PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES EVENTOS. DIÁRIA.	Incluso: Montagem e desmontagem dos equipamentos em local a ser definido pela Contratante, caso haja necessidade; Disponibilização de profissional técnico para operacionalização; Computador ou laptop para operacionalização; *Diária 08 (oito) horas	DIÁRIA	50
4	LOCAÇÃO DE TELA PARA PROJEÇÃO 1,80 X 2,40 - RETRÁTIL, ALTURA VARIÁVEL, FUNDO COM NAPA PRETA E SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO BRANCA, E FORNECIDA COM TRIPÉ EM AÇO. LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	Incluso: Montagem e desmontagem dos equipamentos em local a ser definido pela Contratante, caso haja necessidade; *Diária 08 (oito) horas	DIÁRIA	50

LOTE 2 – EQUIPAMENTOS PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA E INTERPRETES PARA ATENDER CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE/MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	Informações Complementares	UND	QTDE
1	INTÉRPRETE CONSECUTIVO DE IDIOMAS BÁSICOS: DEVERÁ TER EXPERIÊNCIA COMPROVADA E DESENVOLVURA EM TRADUÇÃO CONSECUTIVA EM EVENTOS;	Poderão ser requisitados nos Idiomas: Inglês ou Espanhol ou Francês *Diária 06 (quatro) horas	DIÁRIA	20

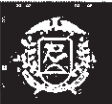
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO – Superintendência de Aquisições Governamentais
 Centro Político Administrativo, R: C - Bloco III – CEP: 78049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3674
 Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> – email: pregao@gestao.mt.gov.br



2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INTÉRPRETE PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA DE IDIOMAS BÁSICOS: DEVERÁ TER EXPERIÊNCIA COMPROVADA E DESENVOLVURA EM TRADUÇÃO SIMULTÂNEA EM EVENTOS; CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.		DIÁRIA	20
3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA FM/VHF: CABINE DE TRADUÇÃO, CENTRAL DE INTÉRPRETE, E OPERADOR/TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA. DIÁRIA	Disponibilizar Operador/Técnico capacitado durante a utilização do equipamento Providenciar adaptadores elétricos, cabos, extensões etc, quando da necessidade; Ser apropriado para a realização dos serviços; Ter garantia de transmissão de áudio de alta fidelidade, de um a cinco canais distintos, com cabines isoladas acusticamente e livres de interferência mútua, com difusão de sinal FM ou por sinais infra-vermelho quando forem necessários; Possuir transmissores, com exceção dos móveis, os quais devem dispor de saída de sinal de áudio que permita a gravação direta da tradução; Ter total compatibilidade com os Receptores descritos no Lote 2 item 4 deste Termo de Referência *Diária 06 (quatro) horas	DIÁRIA	20
4	LOCAÇÃO DE RECEPTOR FM/VHF PARA SISTEMA DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA.	Ter total compatibilidade com o equipamento do Lote 2 item 3 deste Termo de referência. Responsabilizar-se pela distribuição e coleta dos equipamentos nos eventos atendidos. *Diária 06 (quatro) horas	DIÁRIA	6000

LOTE 3 - ESTRUTURA PARA EVENTOS PARA ATENDER CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE/MT

ITEM	DESCRIÇÃO	Informações Complementares	UND	QTDE
1	LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO MÓVEL, POR METRO LINEAR, METÁLICA TUBULAR, MODULAR COM ENCAIXE, MEDINDO 2,00X1,10M. INTERIOR DE MT. DIÁRIA.	Tamanho de 2,0 x 1,10 metros Montagem e desmontagem dos equipamentos em local a ser definido pela Contratante; *Diária 08 (oito) horas	DI	2.000
2	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS EM POLIETILENO, COR BRANCA, MATERIAL RESISTENTE. MODELO SEM BRAÇO. CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE/MT. DIÁRIA.	Disponibilizar conforme layout solicitado pelo contratante *Diária 08 (oito) horas	DI	10.000
3	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL, TIPO PEDESTAL, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, AUTONOMIA DE 10 A 12 HORAS POR ABASTECIMENTO,	Providenciar adaptadores elétricos, cabos, extensões etc, quando da necessidade; Disponibilização de profissional técnico para operacionalização Com controle de temperatura através de	DI	80

  GOVERNO DE MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO		SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS COORDENADORIA DE LICITAÇÕES GOVERNAMENTAIS		SEGES/SAG/CLG Fls.: Ass.:	
	ALCANCE FRONTAL MÍNIMO DE 15 METROS, NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 70DB, FLUXO DE AR 5.000M³/H, 110 OU 220 V.	mangueiras condutoras de água. fluxo de ar de 5.000 m³/h. voltagem 220 ou 110 volts. Responsabilizar-se pelo fornecimento de água, independente do local *diária 08 (oito) horas			
4	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL, TIPO PEDESTAL, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, AUTONOMIA DE 10 A 12 HORAS POR ABASTECIMENTO, ALCANCE FRONTAL MÍNIMO DE 15 METROS, NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 70DB, FLUXO DE AR 10.000M³/H, 110 OU 220 V.	Providenciar adaptadores elétricos, cabos, extensões etc, quando da necessidade; Disponibilização de profissional técnico para operacionalização Com controle de temperatura através de mangueiras e tanque condutores de água. Fluxo de ar de 10.000 m³/h. Voltagem 200/60 Responsabilizar-se pelo fornecimento de água, independente do local *diária 08 (oito) horas	DI	100	
5	LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM PISO DE 10 X 9,0 MTS COM ÁREA DE SERVIÇO DE 4,5 X 4,5 MTS, ALTURA DO PISO DE 0,5 ATÉ 1,5 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, COM COBERTURA DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO COM LONA ANTICHAMAS.	Incluso montagem e desmontagem Com escada, com corrimão Possuir rampa de acesso para PNE's *Diária 08 (oito) horas	DI	25	
6	LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM PISO CARPETADO DE 8,0 X 4,0 X 0,5 ATÉ 1,50 METROS DE ALTURA, SEM COBERTURA		DI	100	
7	LOCAÇÃO DE MESA COM 4 CADEIRA DE PLÁSTICO RÍGIDO NA COR BRANCA (CONJUNTO); CADEIRA: ALTURA - 74,0CM, ALTURA DO ASSENTO - 42,0CM, LARGURA - 53,0CM, PROFUNDIDADE - 54,0CM, ESTRUTURA EM PLÁSTICA - COR BRANCA; MESA: ALTURA - 72,0 CM, LARGURA - 70,0CM, COMPRIMENTO - 70,0CM - ESTRUTURA EM PLÁSTICO - MATERIAL BRANCO. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	Disponibilizar conforme layout solicitado pelo contratante *Diária 08 (oito) horas	DI	500	
8	LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA, LISA, NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE, TECIDO: 100% ALGODÃO, FORMATO REDONDO, COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 1,95M.	Em caso em que haja necessidade de locações por dias consecutivos, providenciar a substituição das toalhas sujas por limpas. *Diária 08 (oito) horas	DI	500	
9	LOCAÇÃO DE PORTAL TRELIÇADO, POR METRO QUADRADO, DE MATERIAL DE BOX TRUSS Q15.	Providenciar montagem e desmontagem conforme demanda do contratante. *Diária 08 (oito) horas	DI	3500	
10	LOCAÇÃO DE PORTAL TRELIÇADO, POR METRO QUADRADO, NO MATERIAL DE BOX TRUSS Q30.		DI	3500	
11	LOCAÇÃO DE MESA PARA AUDITÓRIO (2,20 X 0,80); MESA PRANCHÃO/PÉS ESCAMOTEÁVEIS, TAMPO DE MDF COM 50 MM DE ESPESSURA	Disponibilizar conforme layout solicitado pelo contratante *Diária 08 (oito) horas	DI	100	



12	PRATICÁVEL TELESCÓPICO EM ALUMÍNIO COM PLATAFORMA EM COMPENSADO NAVAL E CARPETADO 2,0 X 1,0 M COM RODAS E PÉS REGULÁVEIS DE 40 A 60 CM.	Providenciar montagem e desmontagem conforme demanda do contratante. *Diária 08 (oito) horas	DI	400
13	LOCAÇÃO DE TENDA COM MONTAGEM, EM LONA BRANCA NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 5,00M X 5,00 METROS CADA, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRIÇA REFORÇADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. ALTURA DE 2,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. DIÁRIA.	Disponibilizar conforme layout solicitado pelo contratante *Diária 08 (oito) horas	DI	50
14	TENDA 10X10: LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO DA COBERTURA EM TENDA TENCIONADA OU PIRAMIDAL EM ESTRUTURA METÁLICA, LONA ANTICHAMAS TIPO "XP". 10X10M, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.		DI	300
15	LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA 2,20 X 3,0 METROS EM TECIDO DE OXFORD COM CORES DIVERSAS.	Em caso em que haja necessidade de locações por dias consecutivos, providenciar a substituição das toalhas sujas por limpas. *Diária 08 (oito) horas	DI	100
16	LOCAÇÃO DE GRID Q15, POR METRO LINEAR, EM ESTRUTURA DE DURALUMÍNIO	Disponibilizar conforme layout solicitado pelo contratante, incluso montagem, desmontagem e transporte. *Diária 08 (oito) horas	DI	3500
17	LOCAÇÃO DE GRID Q30, POR METRO LINEAR, EM ESTRUTURA DE DURALUMÍNIO		DI	3500
18	LOCAÇÃO DE PEDESTAL COM SISTEMA RETRÁTIL TENDO TRIPLA RECEPÇÃO DE FITA. BASE CIRCULAR DE APROXIMADAMENTE 34 CM DE DIÂMETRO, TUBO CILÍNDRICO DE 3" E ALTURA DE 96 CM	*Diária 08 (oito) horas	DI	500

**LOTE 4 - BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE.
EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	Informações Complementares	UND	QTDE
------	-----------	----------------------------	-----	------

SEGES SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO	 GOVERNO DE MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS COORDENADORIA DE LICITAÇÕES GOVERNAMENTAIS	SEGES/SAG/CLAS Nº 93 Fls.: Ass.:	UNIDADE NOME	ALMT 93 SAG/1 

1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL, MEDIDAS APROXIMADAS: 1,15 M X 1,20 M X 2,30 M DE ALTURA, TANQUE PARA DEJETOS COM CAPACIDADE DE 220 LITROS, BOMBA PARA DESCARGA, INCLUSO MANUTENÇÃO. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	Equipados com vaso sanitário com tanque para dejetos, pia, porta papel higiênico, porta papel toalha, saboneteira para sabão líquido (todos devidamente abastecidos com o material pertinente), lixeiras, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado (masculinos, femininos) *Diária 08 (oito) horas	DI	100
2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. DIÁRIA.	Equipados com vaso sanitário com tanque para dejetos, pia, porta papel higiênico, porta papel toalha, saboneteira para sabão líquido (todos devidamente abastecidos com o material pertinente), lixeiras, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado (pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida). *Diária 08 (oito) horas	DI	100

LOTE 5 – SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO ATENDER CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE.

ITEM	DESCRIÇÃO	Informações Complementares	UND	QTDE
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER A EVENTOS DE GRANDE PORTE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA CONTROLADORA: 01 MESA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS; DIMMER: 48 CANAIS DE DIMMER RACK COM 4000 WATTS POR CANAL, 58 CANAIS DE MAIN POWER; REFLETORES: 96 REFLETORES PAR 64 E 12 REFLETORES ELIPSOIDAI, 08 REFLETORES COM 08 LÂMPADAS; MOVINGS/INTERCONS/EQUIPAMENT OS DMX/FOLLOW SPOTS: 24 MOVINGS HEADS, 16 MOVINGS HEADS, 12 MOVINGS LED, 04 PONTOS DE INTERCOM, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA, 08 ATOMICS, 02 CANHÕES SEGUIDORES, 02 SEARCHS LIGHTS DE 4000 WATTS; ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO: 08 BOX TRUSS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO; ACESSÓRIOS: FIAÇÃO/ACESSÓRIOS: CABOS DE AC COMPATÍVEIS PARA LIGAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA,	Incluso montagem e desmontagem Providenciar adaptadores elétricos, cabos, extensões etc, quando da necessidade; Disponibilização de profissional técnico para operacionalização. *Diária 08 (oito) horas	DI	12



	EXTENSÕES, CABOS DE COMANDO DIMENSIONADOS PARA INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. INCLUSOS: LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE.			
2	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE MÉDIO PORTE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA CONTROLADORA: 01 MESA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS; DIMMER: 36 CANAIS DE DIMMER COM 4000 WATTS POR CANAL, 24 CANAIS DE MAIN POWER PARA MOVINGS; REFLETORES: 48 REFLETORES PAR 64; 08 REFLETORES ELIPSOIDAI, 04 REFLETORES COM 08 LÂMPADAS, 01 CANHÃO SEGUIDOR. ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO: 04 BOX TRUSS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO; ACESSÓRIOS: FIAÇÃO/ACESSÓRIOS: CABOS DE AC COMPATÍVEIS PARA LIGAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSÕES, CABOS DE COMANDO DIMENSIONADOS PARA INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. INCLUSOS: LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO.	Incluso montagem e desmontagem Providenciar adaptadores elétricos, cabos, extensões etc, quando da necessidade; Disponibilização de profissional técnico para operacionalização. *Diária 08 (oito) horas	DI	15
3	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER 1000 PESSOAS, COM OPERADOR, CONTENDO: 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS C 08 GRUPOS DE VCA, 06 CAIXAS LINE ARRAY, 02 DRIVER TITANIUM DE 2" EM NEO DIMMER POR CAIXA, 04 SUBWOOFER C/ 02 ALTO FALANTE DE 18", 07 AMPLIFICADORES, 10 PEDESTAIS GIRAFAS, 06 RÉGUAS DE ENERGIA, 10 MICROFONES COM FIO E 5 SEM FIO, 30 CABOS DE ÁUDIOS XLR.	Montagem e desmontagem dos equipamentos em local a ser definido pela Contratante; Providenciar adaptadores elétricos, cabos, extensões etc, quando da necessidade; Disponibilização de profissional técnico para operacionalização; *Diária 08 (oito) horas	DI	50
4	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER 3.000 PESSOAS, COM OPERADOR, CONTENDO: 02 MESAS DIGITAIS DE 48 CANAIS, C/ 8 GRUPOS DE VCA, 06 CAIXAS LINE ARRAY, 02 DRIVER TITANIUM DE 2" EM NEO DIMMER POR CAIXA, 08 SUBWOOFER C/ 02 ALTO FALANTE DE 18", 07 AMPLIFICADORES, 24 PEDESTAIS GIRAFAS, 06 RÉGUAS DE ENERGIA,		DI	15

SEGES SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO	 GOVERNO DO MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS COORDENADORIA DE LICITAÇÕES GOVERNAMENTAIS	SEGES/SAG/CLG Fis.: _____ Ass.: _____		ALMT FOLHA Nº 05 UNIDADE SAG NOME
	20 MICROFONES COM FIO E 8 SEM FIO, 30 CABOS DE ÁUDIO XLR, 02 RÉGUAS DE ENERGIA DE 20 METROS, 01 NOTEBOOK E 01 CABO P2/P10.				
5	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER 500 PESSOAS, COM OPERADOR, CONTENDO 02 SUBWOOFER, 04 CAIXAS ATIVAS DE 300 WATTS, 5 MICROFONES COM FIO, 5 MICROFONE SEM FIO, 5 PEDESTAIS, 01 MESA DE ÁUDIO DIGITAL COM 32 CANAIS, 20 CABOS DE ÁUDIO XLR, 02 RÉGUAS DE ENERGIA DE 20 METROS, 01 NOTEBOOK E 01 CABO P2/P10. DIÁRIA		DI	250	
LOTE 6 – SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO ATENDER INTERIOR DE MT.					
ITEM	DESCRIÇÃO	Informações Complementares	UND	QTDE	
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE MÉDIO PORTE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA CONTROLADORA: 01 MESA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS; DIMMER: 36 CANAIS DE DIMMER COM 4000 WATTS POR CANAL, 24 CANAIS DE MAIN POWER PARA MOVINGS; REFLETORES: 48 REFLETORES PAR 64; 08 REFLETORES ELIPSÓIDIAIS, 04 REFLETORES COM 08 LÂMPADAS, 01 CANHÃO SEGUIDOR. ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO: 04 BOX TRUSS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO; ACESSÓRIOS: FIAÇÃO/ACESSÓRIOS: CABOS DE AC COMPATÍVEIS PARA LIGAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSÕES, CABOS DE COMANDO DIMENSIONADOS PARA INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. INCLUSOS: LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO.	Incluso montagem e desmontagem Providenciar adaptadores elétricos, cabos, extensões etc, quando da necessidade; Disponibilização de profissional técnico para operacionalização. *Diária 08 (oito) horas	DI	20	
2	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER 1000 PESSOAS, COM OPERADOR, CONTENDO: 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS C 08 GRUPOS DE VCA, 06 CAIXAS LINE ARRAY, 02 DRIVER TITANIUM DE 2" EM NEO DIMMER POR CAIXA, 04 SUBWOOFER C/ 02 ALTO FALANTE DE 18", 07 AMPLIFICADORES, 10	Montagem e desmontagem dos equipamentos em local a ser definido pela Contratante; Providenciar adaptadores elétricos, cabos, extensões etc, quando da necessidade; Disponibilização de profissional técnico para operacionalização; *Diária 08 (oito) horas	DI	20	

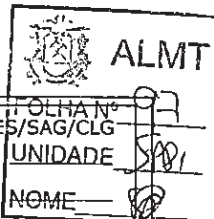
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO – Superintendência de Aquisições Governamentais
 Centro Político Administrativo, R: C - Bloco III – CEP: 78049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3674
 Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> – email: pregao@gestao.mt.gov.br

	PEDESTAIS GIRAFAS, 06 RÉGUAS DE ENERGIA, 10 MICROFONES COM FIO E 5 SEM FIO, 30 CABOS DE ÁUDIOS XLR..		
3	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER 500 PESSOAS, COM OPERADOR, CONTENDO 02 SUBWOOFER, 04 CAIXAS ATIVAS DE 300 WATTS, 5 MICROFONES COM FIO, 5 MICROFONE SEM FIO, 5 PEDESTAIS, 01 MESA DE ÁUDIO DIGITAL COM 32 CANAIS, 20 CABOS DE ÁUDIO XLR, 02 RÉGUAS DE ENERGIA DE 20 METROS, 01 NOTEBOOK E 01 CABO P2/P10. DIÁRIA	DI	100

**LOTE 7 – GRUPO GERADOR ATENDER CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE.
EXCLUSIVO ME e EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	Informações Complementares	UND	QTDE
1	LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADORES MÓVEIS CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220/110 VAC, 60 HZ DISJUNTOR DE PROTEÇÃO		DI	10
2	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 255 KVA, TRIFÁSICOS, TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 82 DB @ 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 120MM/4LANCES/25 METROS FLEXÍVEIS (120MM X 4 X 25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM2, NO MÍNIMO, COM 5 METROS COM CONECTORES. DIÁRIA (12 HORAS).	Incluso combustível, transporte e instalação. Providenciar adaptadores elétricos, cabos, extensões etc, quando da necessidade; Disponibilização de profissional técnico para operacionalização. *Diária 08 (oito) horas	DI	05

LOTE 8 – GRUPO GERADOR ATENDER INTERIOR MT.



ITEM	DESCRIÇÃO	Informações Complementares	UND	QTDE
1	LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADORES MÓVEIS CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220/110 VAC, 60 HZ DISJUNTOR DE PROTEÇÃO		DI	10
2	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 255 KVA, TRIFÁSICOS, TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 82 DB @ 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 120MM/4LANCES/25 METROS FLEXÍVEIS (120MM X 4 X 25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM2, NO MÍNIMO, COM 5 METROS COM CONECTORES. DIÁRIA (12 HORAS).	Incluso combustível, transporte e instalação. Providenciar adaptadores elétricos, cabos, extensões etc, quando da necessidade; Disponibilização de profissional técnico para operacionalização. *Diária 08 (oito) horas	DI	10

LOTE 09 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COM LOGÍSTICA DE EVENTO PARA ATENDER CUIABA E VÁRZEA GRANDE/MT

ITEM	DESCRIÇÃO	Informações Complementares	UND	QTDE
1	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO (AUDITÓRIO, SALA OU ESPAÇOS MULTI USO), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 1000 (MIL) PESSOAS, COM FORNECIMENTO DOS SEGUINTE MATERIAIS, ESTRUTURA FÍSICA E SERVIÇOS: - ISOLAMENTO ACÚSTICO; - AMBIENTE REFRIGERADO; PARA DAR SUPORTE A PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES EVENTOS PROMOVIDOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE; POSSUIR UM PALCO COM ESCADAS E RAMPAS DE ACESSO, AS DIMENSÕES DEPENDERÃO DA QUANTIDADE DE COMPONENTES DO DISPOSITIVO	*Diária 12 (doze) horas	DI	12

	DE HONRA; NAS LATERAIS DO PALCO DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO (TELA E PROJETOR), COM AS DEVIDAS ESTRUTURAS; DISPONIBILIZAR CADEIRAS PARA O PÚBLICO E PARA O DISPOSITIVO; SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA ESTE AMBIENTE, COM MICROFONES COM FIO E SEM FIO, E OPERADOR DE MULTIMÍDIA; DISPONIBILIZAR BEBEDOURO ELÉTRICO COM GARRAFÃO 20 LITROS, COM FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E COPO DESCARTÁVEL DE 180ML PARA OS PARTICIPANTES, DURANTE TODO O EVENTO; - DISPONIBILIZAR CAFÉ EM GARRAFA TÉRMICA, COM OPCIONAL DE AÇÚCAR E ADOÇANTE E COPOS DESCARTÁVEIS DE 50ML PARA OS PARTICIPANTES, DURANTE TODO O EVENTO; - ESTRUTURA TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMO COMPUTADORES E IMPRESSORA; - INTERNET BANDA LARGA DE NO MÍNIMO 5 MB; - O LOCAL DEVERÁ TER SANITÁRIOS MASCULINOS E FEMININOS, INCLUINDO TODO MATERIAL DE HIGIENE; - ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE COFFEE BREAK, COQUETEL E/OU ALMOÇO, COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DO ESPAÇO PARA ATÉ 1000 PESSOAS; - ESTACIONAMENTO PARA NO MÍNIMO 80 (OITENTA) VEÍCULOS; - SAÍDAS DE EMERGÊNCIA CONFORME NORMAS LEGAIS (O ESPAÇO FÍSICO A SER DISPONIBILIZADO DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADO PELO CONTRATANTE).			
2	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO (AUDITÓRIO, SALA OU ESPAÇOS MULTI USO), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 3000 (TRÊS MIL) PESSOAS, COM FORNECIMENTO DOS SEGUINTE MATERIAIS, ESTRUTURA FÍSICA E SERVIÇOS: - ISOLAMENTO ACÚSTICO; - AMBIENTE REFRIGERADO; PARA DAR SUPORTE A PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES EVENTOS PROMOVIDOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE; POSSUIR UM PALCO COM ESCADAS E RAMPAS DE ACESSO, AS DIMENSÕES DEPENDERÃO DA QUANTIDADE DE COMPONENTES DO DISPOSITIVO DE HONRA; NAS LATERAIS DO	*Diária 12 (doze) horas	DI	12



	PALCO DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO (TELA E PROJETOR), COM AS DEVIDAS ESTRUTURAS; DISPONIBILIZAR CADEIRAS PARA O PÚBLICO E PARA O DISPOSITIVO; SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA ESTE AMBIENTE, COM MICROFONES COM FIO E SEM FIO, E OPERADOR DE MULTIMÍDIA; DISPONIBILIZAR BEBEDOURO ELÉTRICO COM GARRAFÃO 20 LITROS, COM FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E COPO DESCARTÁVEL DE 180ML PARA OS PARTICIPANTES, DURANTE TODO O EVENTO; - DISPONIBILIZAR CAFÉ EM GARRAFA TÉRMICA, COM OPCIONAL DE AÇÚCAR E ADOÇANTE E COPOS DESCARTÁVEIS DE 50ML PARA OS PARTICIPANTES, DURANTE TODO O EVENTO; - ESTRUTURA TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMO COMPUTADORES E IMPRESSORA; - INTERNET BANDA LARGA DE NO MÍNIMO 5 MB; - O LOCAL DEVERÁ TER SANITÁRIOS MASCULINOS E FEMININOS, INCLUINDO TODO MATERIAL DE HIGIENE; - ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE COFFEE BREAK, COQUETEL E/OU ALMOÇO, COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DO ESPAÇO PARA ATÉ 3000 PESSOAS; - ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULOS; - SAÍDAS DE EMERGÊNCIA CONFORME NORMAS LEGAIS (O ESPAÇO FÍSICO A SER DISPONIBILIZADO DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADO PELO CONTRATANTE).			
3	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO (AUDITÓRIO, SALA OU ESPAÇOS MULTI USO), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500 (QUINHENTOS) PESSOAS, COM FORNECIMENTO DOS SEGUINTE MATERIAIS, ESTRUTURA FÍSICA E SERVIÇOS: - ISOLAMENTO ACÚSTICO; - AMBIENTE REFRIGERADO; PARA DAR SUPORTE A PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES EVENTOS PROMOVIDOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE; POSSUIR UM PALCO COM ESCADAS E RAMPAS DE ACESSO, AS DIMENSÕES DEPENDERÃO DA QUANTIDADE DE COMPONENTES DO DISPOSITIVO DE HONRA; NAS LATERAIS DO PALCO DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO	*Diária 12 (doze) horas	DI	10



	(TELA E PROJETOR), COM AS DEVIDAS ESTRUTURAS; DISPONIBILIZAR CADEIRAS PARA O PÚBLICO E PARA O DISPOSITIVO; SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA ESTE AMBIENTE, COM MICROFONES COM FIO E SEM FIO, E OPERADOR DE MULTIMÍDIA; DISPONIBILIZAR BEBEDOURO ELÉTRICO COM GARRAFA 20 LITROS, COM FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E COPO DESCARTÁVEL DE 180ML PARA OS PARTICIPANTES, DURANTE TODO O EVENTO; - DISPONIBILIZAR CAFÉ EM GARRAFA TÉRMICA, COM OPCIONAL DE AÇÚCAR E ADOÇANTE E COPOS DESCARTÁVEIS DE 50ML PARA OS PARTICIPANTES, DURANTE TODO O EVENTO; - ESTRUTURA TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMO COMPUTADORES E IMPRESSORA; - INTERNET BANDA LARGA DE NO MÍNIMO 5 MB; - O LOCAL DEVERÁ TER SANITÁRIOS MASCULINOS E FEMININOS, INCLUINDO TODO MATERIAL DE HIGIENE; - ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE COFFEE BREAK, COQUETEL E/OU ALMOÇO, COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DO ESPAÇO PARA ATÉ 500 PESSOAS; - ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULOS; - SAÍDAS DE EMERGÊNCIA CONFORME NORMAS LEGAIS (O ESPAÇO FÍSICO A SER DISPONIBILIZADO DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADO PELO CONTRATANTE).			
--	--	--	--	--

LOTE 10. – DECORAÇÃO PARA ATENDE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE/MT

ITEM	DESCRIÇÃO	Informações Complementares	UND	QTDE
1	SERVIÇO EM DECORAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE: ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE DECORAÇÃO, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO DE ESPAÇOS PARA RECEPÇÃO, COM MONTAGEM DE LOUNGES, COM CARACTERÍSTICAS DE SALAS DE VISITA E/OU SALA DE REUNIÃO E/OU GABINETE ETC, COMPREENDENDO A UTILIZAÇÃO DE MOBILIÁRIO ESPECÍFICO, TAIS COMO: SOFÁ E/OU POLTRONAS, MESAS DE CENTRO, TAPETE, MESAS DIRETORAS E/OU DE REUNIÃO, QUADROS, PLANTAS ORNAMENTAIS. METRO QUADRADO. M²	* Diária de 12 horas	M²	1.000

SEGES SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO		GOVERNO DO MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS COORDENADORIA DE LICITAÇÕES GOVERNAMENTAIS		SEGES/SAG/CLG Fls.: Ass.: NOME	
2	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ARRANJOS DE FLORES NATURAIS, COM O OBJETIVO DE DECORAR, SALAS, CORREDORES, MESAS DE AUTORIDADES E ÁREAS DE CIRCULAÇÃO	* Diária de 12 horas	M²	200		
3	LOCAÇÃO DE VASOS ORNAMENTAIS DE TAMANHOS VARIADOS PARA ÁREAS DE CIRCULAÇÃO. TAMANHOS VARIADOS.	* Diária de 12 horas	UN	200		
LOTE 11 - ALIMENTAÇÃO PREPARADA PARA ATENDER CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE/MT						
ITEM	DESCRIÇÃO	Informações Complementares	UND	QTDE		
1	FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK: COM SALADA DE FRUTAS VARIADAS, 08(OITO) TIPOS DE MINI SANDUÍCHES VARIADOS E/OU SALGADINHOS, 01 (UMA) MASSA DOCE (BOLO OU ROCAMBOLE), 02 (DOIS) TIPOS DE SUCO, 02 (DOIS) TIPOS DE REFRIGERANTE (01 DIETÉTICO), 03 (TRÊS) TIPOS DE BISCOITOS FINOS, CAFÉ, ÁGUA, CHÁ. CONSIDERANDO NO MÍNIMO 25 PESSOAS POR EVENTO. PÓLO CUIABÁ. POR PESSOA.	Refrigerantes e sucos deverão ser servidos gelados Deverá ser disponibilizado gelo, tipo cubo, de água potável, na proporção de 06 unidades por participante; Os gêneros alimentícios, a exemplo dos refrigerantes, devem ser acondicionados em embalagens térmicas apropriadas a cada caso, permitindo que se conservem as condições ideais de consumo por, no mínimo, 30 minutos após a entrega; Mínimo 01 (um) garçom para atender a cada 75 pessoas.	PP	6.000		
2	BRUNCH, CONTENDO: - TÁBUA DE FRIOS – 4 TIPOS DE FRIOS; - CESTA DE PÃES – 4 TIPOS DE PÃES; - PATÊS – 3 TIPOS ; - QUICHES QUENTES – 3 TIPOS; - TORTAS SALGADAS QUENTES – 2 TIPOS; - TORTAS DOCES – 2 TIPOS; - SALADA DE FRUTAS; BEBIDAS: - ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS); - CAFÉ; - CHOCOLATE QUENTE; - SUCO DE FRUTAS NATURAL – MÍNIMO 2 SABORES; - REFRIGERANTE (NORMAL E DIETÉTICO) – MÍNIMO 2 SABORES.	Deverá ser provido utensílios necessários para o bom andamento do serviço (tais como: toalhas de mesa, guardanapos, talheres, baixelas, copos, mesas, etc), não sendo possível a utilização de produtos descartáveis para apresentação das mesas;	PP	3.000		
3	FORNECIMENTO BEBIDAS QUENTES SENDO: CHÁ MATE E CAFÉ, EM RECIPIENTES TÉRMICOS COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER A TODO O PERÍODO DO EVENTO DE ACORDO COM O NÚMERO DE COMENSAIS, DE MODO A MANTER A TEMPERATURA E SUAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, ACOMPANHADO DE AÇÚCAR E ADOÇANTE EM SACHÊS NAS MESMAS PROPORÇÕES ADEQUADAS. POR PESSOA.	* Para atender eventos de 4 horas	PP	3.000		



4	KIT LANCHE 01(UM) SANDUICHE, 01(UM) SUCO DE FRUTAS, 01(UM) BOLO, 01(UMA) BARRA DE CEREAL.	EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADO E DESCARTÁVEL SUCO A SER SERVIDO GELADO	UN	3.000
5	FORNECIMENTO DE GELO EM BARRA, BRITADO. CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE/MT. UNIDADE.	Barra de Gelo Britado, 10 Kg. Incluso transporte até o local do evento	UN	5000
6	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA: CAIXA TÉRMICA EM CHAPA GALVANIZADA, ISOLAMENTO EM POLIURETANO, CAPACIDADE PARA 360 LITROS. DIÁRIA	Incluso transporte até o local do evento	UN	500

LOTE 12 - EQUIPE DE TRABALHO PARA ATENDER CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE/MT EXCLUSIVO ME e EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	Informações Complementares	UND	QTDE
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA NOTURNO, TREINADO E CAPACITADO PARA EXECUÇÃO, TREINADO E CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA, UNIFORMIZADO, COM CARGA HORÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS. DIÁRIA.	Devidamente treinados e uniformizados Período noturno *Diária de 12 horas	DI	30
2	SERVIÇO DE APOIO EM EVENTOS DE ELETRICISTA, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO PELA PRESTADORA, COM COLETE, POR 08 HORAS. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE MT. DIÁRIA	Devidamente treinados e uniformizados. Estar equipados com todas as ferramentas necessárias para a execução de suas atividades * Diária de 08 horas	DI	20

LOTE 13 – ATENDER O INTERIOR DO ESTADO

1	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS EM POLIETILENO, COR BRANCA, MATERIAL RESISTENTE. MODELO SEM BRAÇO. DIÁRIA.	Disponibilizar conforme layout solicitado pelo contratante *Diária 08 (oito) horas	DI	10.000
2	SERVIÇO DE APOIO EM EVENTOS DE ELETRICISTA, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO PELA PRESTADORA, COM COLETE, POR 08 HORAS. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. INTERIOR DE MT. DIÁRIA.	Devidamente treinados e uniformizados. Estar equipados com todas as ferramentas necessárias para a execução de suas atividades * Diária de 08 horas	DI	20
3	FORNECIMENTO DE GELO EM BARRA, BRITADO. INTERIOR DE MT. UNIDADE.	Incluso transporte até o local do evento	UN	5000

SEGES SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO			GOVERNO DE MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS COORDENADORIA DE LICITAÇÕES GOVERNAMENTAIS		SEGES/SAG/CLG Fls.: Ass.: UNIDADE NOME	ALMT Nº 103 SAG 
4	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA: CAIXA TÉRMICA EM CHAPA GALVANIZADA, ISOLAMENTO EM POLIURETANO, CAPACIDADE PARA 360 LITROS. DIÁRIA	Incluso transporte até o local do evento	DI	500			
5	LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM PISO CARPETADO DE 8,0 X 4,0 X 0,5 ATÉ 1,50 METROS DE ALTURA, SEM COBERTURA	Incluso montagem e desmontagem Com escada, com corrimão Possuir rampa de acesso para PNE's *Diária 08 (oito) horas	DIÁRIA	50			
6	LOCAÇÃO DE PROJETO MULTIMÍDIA 4000 ANSI LUMENS - LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO PROJETO MULTIMÍDIA DE ALTA RESOLUÇÃO DE 4000 ANSI LUMENS COM CABOS E PERIFÉRICOS, PARA DAR SUPORTE A PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES EVENTOS. DIÁRIA.	Incluso: Montagem e desmontagem dos equipamentos em local a ser definido pela Contratante, caso haja necessidade; Disponibilização de profissional técnico para operacionalização; Computador ou laptop para operacionalização; *Diária 08 (oito) horas	DIÁRIA	50			
07	LOCAÇÃO DE TELA PARA PROJEÇÃO 1,80 X 2,40 - RETRÁTIL, ALTURA VARIÁVEL, FUNDO COM NAPA PRETA E SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO BRANCA, E FORNECIDA COM TRIPÉ EM AÇO. LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO. INTERIOR DE MT. DIÁRIA.	Incluso: Montagem e desmontagem dos equipamentos em local a ser definido pela Contratante, caso haja necessidade; *Diária 08 (oito) horas	DIÁRIA	50			
08	LOCAÇÃO DE MESA COM 4 CADEIRA DE PLÁSTICO RÍGIDO NA COR BRANCA (CONJUNTO); CADEIRA: ALTURA - 74,0CM, ALTURA DO ASSENTO - 42,0CM, LARGURA - 53,0CM, PROFUNDIDADE - 54,0CM, ESTRUTURA EM PLÁSTICA - COR BRANCA; MESA: ALTURA - 72,0 CM, LARGURA - 70,0CM, COMPRIMENTO - 70,0CM - ESTRUTURA EM PLÁSTICO - MATERIAL BRANCO. DIÁRIA.	Disponibilizar conforme layout solicitado pelo contratante *Diária 08 (oito) horas	DI	500			
09	PRATICÁVEL TELESCÓPICO EM ALUMÍNIO COM PLATAFORMA EM COMPENSADO NAVAL E CARPETADO 2,0 X 1,0 M COM RODAS E PÉS REGULÁVEIS DE 40 A 60 CM.	Providenciar montagem e desmontagem conforme demanda do contratante. *Diária 08 (oito) horas	DI	600			
10	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA NOTURNO, TREINADO E CAPACITADO PARA EXECUÇÃO, TREINADO E CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA, UNIFORMIZADO, COM CARGA HORÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS. DIÁRIA.	Devidamente treinados e uniformizados Período noturno *Diária de 12 horas	DI	30			
11	TENDA 10X10: LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO DA COBERTURA EM TENDA TENCIONADA OU PIRAMIDAL EM ESTRUTURA METÁLICA, LONA ANTICHAMAS TIPO ?XP?. 10X10M.	Disponibilizar conforme layout solicitado pelo contratante *Diária 08 (oito) horas	DI	300			

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO – Superintendência de Aquisições Governamentais
 Centro Político Administrativo, R: C - Bloco III – CEP: 78049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3674
 Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> – email: pregao@gestao.mt.gov.br



ALMT

FOLHA Nº 106

UNIDADE

NOME

SEGES

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GVERNAMENTAIS

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES GVERNAMENTAIS

SEGES/SAG/CLG

Fls.: _____

Ass.: _____

	DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.			
12	LOCAÇÃO DE GRID Q15, POR METRO LINEAR, EM ESTRUTURA DE DURALUMINIO	Disponibilizar conforme layout solicitado pelo contratante, incluso montagem, desmontagem e transporte. *Diária 08 (oito) horas	DI	3500
13	LOCAÇÃO DE GRID Q30, POR METRO LINEAR, EM ESTRUTURA DE DURALUMINIO		DI	3500

SEGES SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO		GOVERNO DE MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS COORDENADORIA DE LICITAÇÕES GOVERNAMENTAIS	SEGES/SAG/CLG Fls.: _____ Ass.: _____	FOLHA Nº <u>105</u> UNIDADE <u>SAG</u> NOME <u>[Assinatura]</u>
--	---	---	--	---	---

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
Proposta de Preços

Licitação: Nº 008/2017/SEGES Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Licitante: _____ C.N.P.J.: _____

Tel Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

LOTE "....."

(AMPLA CONCORRÊNCIA ou EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE /MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	(reproduzir especificação constante no ANEXO I)					
2						
TOTAL						

VALOR TOTAL UNITÁRIO DO ITEM - R\$ (VALOR POR EXTENSO)

VALOR TOTAL LOTE R\$ (VALOR POR EXTENSO)

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

1. O prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sessão pública;
2. Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
3. Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - Anexo III do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço;
4. Pagamento através do banco: _____
 Agência N.º _____
 C/C N.º _____
 Cidade: _____.

Cidade - UF, _____, _____ de 2017.

 CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
 LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III

ORGÃO: Gabinete de Governo	TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO Nº 03/2017 Processo Nº 31756/2017																										
Unidade Orçamentária 04105	Categoria Econômica: <table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição IDUSO/RAG</th> <th>REGRA DO FIPLAN</th> <th>Tipo:</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1- Outras Despesas (OD)</td> <td>Despesas gerais não Contratuais</td> <td>X</td> </tr> <tr> <td>2- Contrapartida de Convênios</td> <td>Projetos e Atividades não padronizadas</td> <td></td> </tr> <tr> <td>3- Despesas Obrigatórias (DO)</td> <td>Apenas nas atividades padronizadas e operações Especiais.</td> <td></td> </tr> <tr> <td>4- Contrato Manutenção Área Meio (CMM)</td> <td>Exclusivo das atividades padronizadas</td> <td></td> </tr> <tr> <td>5- Contrato Manutenção Área Finalística (OCF)</td> <td>Exclusivo das atividades não padronizadas</td> <td></td> </tr> <tr> <td>6- Outros Contratos Finalísticos</td> <td>Exclusivo para projetos</td> <td></td> </tr> <tr> <td>7- Emendas Parlamentares</td> <td>De uso exclusivo pela SEPLAN</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>			Descrição IDUSO/RAG	REGRA DO FIPLAN	Tipo:	1- Outras Despesas (OD)	Despesas gerais não Contratuais	X	2- Contrapartida de Convênios	Projetos e Atividades não padronizadas		3- Despesas Obrigatórias (DO)	Apenas nas atividades padronizadas e operações Especiais.		4- Contrato Manutenção Área Meio (CMM)	Exclusivo das atividades padronizadas		5- Contrato Manutenção Área Finalística (OCF)	Exclusivo das atividades não padronizadas		6- Outros Contratos Finalísticos	Exclusivo para projetos		7- Emendas Parlamentares	De uso exclusivo pela SEPLAN	
Descrição IDUSO/RAG	REGRA DO FIPLAN	Tipo:																									
1- Outras Despesas (OD)	Despesas gerais não Contratuais	X																									
2- Contrapartida de Convênios	Projetos e Atividades não padronizadas																										
3- Despesas Obrigatórias (DO)	Apenas nas atividades padronizadas e operações Especiais.																										
4- Contrato Manutenção Área Meio (CMM)	Exclusivo das atividades padronizadas																										
5- Contrato Manutenção Área Finalística (OCF)	Exclusivo das atividades não padronizadas																										
6- Outros Contratos Finalísticos	Exclusivo para projetos																										
7- Emendas Parlamentares	De uso exclusivo pela SEPLAN																										

1 - OBJETO SINTÉTICO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas, na prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos, atos e solenidades a fim de atender o Cerimonial do Gabinete de Governo - MT.

2 - DESCRIÇÃO ANALÍTICA E QUANTIFICAÇÃO DOS ITENS:

2.1. Conforme Anexo I deste Termo de Referência.

3 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

3.1. Atendimento às cerimônias e atos oficiais promovidos pela Governadoria com o objetivo de dar organização, eficácia e publicidade às entregas do Poder Executivo à população do Estado de Mato Grosso através de parcerias com os Municípios, órgãos do poder executivo como as Fundações, Empresas Públicas, Entidades sem fim Lucrativo e a Sociedade Civil Organizada, e demais poderes.

3.2. Para tanto, será necessário à contratação de empresas especializadas na prestação de serviços e fornecimento de materiais para atender a Secretaria do Gabinete de Governo durante o ano de 2017, quando estiver prevista a entrega de bens, produtos e serviços a população mato-grossense, pelo poder executivo que envolvem secretarias de Estado, autarquias e empresas públicas, ou quando houver parceria com entidades de outros poderes.

4- PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

4.1. O prazo para execução deverá ser na hora, dia e local previamente designado pelos Órgãos/Entidades adesos, que deverão solicitar formalmente a prestação dos serviços, devendo estar acompanhada do empenho específico, cabendo a contratada prestar serviços, disponibilizando no local estabelecido todas as ferramentas necessárias a prestação dos serviços.

4.2. A Contratante deverá solicitar os serviços com antecedência mínima de 24 horas a realização do evento em Cuiabá e Várzea Grande e 72 horas no interior do estado.

4.3. Os equipamentos/produtos deverão estar no local indicado com antecedência mínima de 2 (duas) horas antes da realização do evento.

5 - LOCAL DA ENTREGA:

5.1. O local será indicado pelo órgão/Entidade solicitante, dentro dos Municípios de Cuiabá e Várzea Grande e interior

do Estado, conforme demanda da Contratante.

6 - DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar neste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências do Termo de Referência e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

6.2.1. Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

6.2.2. Estrangeiras que não funcionem no País;

6.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer esfera governamental, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade promotora da licitação;

6.2.4. Que tenham servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.3. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, os **Lotes IV, VII, XII** são de participação **EXCLUSIVA** às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da referida Lei.

6.4. Justifica-se a não reserva de cotas nos termos estabelecidos no art. 48, inciso III, da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, tendo em vista que o objeto envolve contratação de serviços, e o referido dispositivo impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

6.5. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de prestação complexa e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

7 - DO JULGAMENTO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. Julgamento que visará **MENOR PREÇO GLOBAL** por LOTE;

7.2. Consistirá em 13 LOTES, com cotações de Valor Unitário e Valor Total das quantidades solicitadas

7.3. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento.

7.4. Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações solicitadas não podendo ser alteradas, sob pena de desclassificação;

7.5. Falhas meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo(a) pregoeiro(a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação às demais licitantes.

7.6. Se a proposta ou o lance de menor valor, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Termo de Referência.

7.7. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) poderá por meio do sistema eletrônico, negociar com a licitante para que seja obtido o valor desejado.

7.8. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para empresas não enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Art. 3º da Lei 123/06):

8.1.1 Os documentos de habilitação para os licitantes que **NÃO** possuem o **Certificado de Registro Cadastral vigente/SEGES/MT**, deverão, preferencialmente ser apresentados, de forma numerada, seqüencial, são os seguintes:

8.1.1.1. Relativos à **Habilitação Jurídica**:

- c) Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto), do representante legal;
- d) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm;
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma, poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo órgão expedidor;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede;
- d1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas 'c' e 'd', de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante, caso no qual será necessária a comprovação da possibilidade legal de emissão conjunta, podendo ser, caso necessário diligenciado pelo(a) pregoeiro(a) a confirmação da existência da legislação.
- h) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário ou sede;
- i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- j) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.1.2.1 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

8.1.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a1) – Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.
- a2) - Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:
- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, extraído do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório,

quando for o caso, da sede ou domicílio da licitante; ou
- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da licitante.

A3) - Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

A4) - O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.

A5) - Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0(um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b1) Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinados pelo profissional contábil responsável pela empresa.

c) Considerando que a presente licitação objetiva o registro e preço, sem obrigatoriedade de contratação, e os riscos para administração, as empresas licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverão comprovar **patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor total de sua proposta de preço (após a fase de lance), o que for menor**, e com relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/1993, sob pena inabilitação;

d) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.2. Para as empresas que apresentarem Certificado de Registro Cadastral vigente/SEGES/MT:

8.1.2.1. As licitantes inscritas no Cadastro Geral de Fornecedor do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o respectivo Certificado de Inscrição e a Certidão de índices de qualificação econômico-financeira, em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica (item 9.1.1.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 9.1.1.2.) e qualificação econômico-financeira (item 9.1.1.3.).

8.1.3. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, enquadradas conforme Art. 3º da Lei 123/2006, deverão apresentar documentação em consonância com a Lei Estadual 10.442/2016 publicada no DOE-MT em



03/10/2016 :

8.1.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo da Empresa devidamente registrado -
 - a1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.
 - b) Cédula de Identidade e CPF do responsável pela empresa.

8.1.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação
- b) Comprovação da regularidade com a seguridade social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal

8.1.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Declaração Anual de Rendimentos/imposto de renda - exercício 2016 / Ano Calendário 2015 (com apresentação do recibo de transmissão); Nos casos dos Lotes III, V, VI e XII exigir-se-á o Balanço Patrimonial.

8.2. Para as empresas Cadastradas e Não Cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.2.1 Qualificação Técnica:

8.2.1.1. Quanto a qualificação técnico- operacional a Licitante deverá apresentar:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado em nome da empresa licitante, que comprove(m) que a mesma tenha prestado serviço pertinente e compatível com o objeto da Licitação.
 - a.1) Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.
- b) **CERTIFICADO DE CADASTRO EMPRESARIAL** para os Lotes III, V, VI, IX, e XIII no CADASTUR (Sistema que cadastra os Empreendimentos, Equipamentos e Profissionais na Área de Turismo) do Ministério do Turismo, como prestador de serviços de organizador de congressos, convenções e eventos congêneres, nos termos do inciso art. 43 do Decreto nº 7381, de 02 de dezembro de 2010 e regulamentação na Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, o registro deverá ser compatível com a atividade principal ou secundária constante na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, da empresa.

8.2.1.2. Para os Lotes III, V, VI, VII, VIII e XIII -, a Licitante deverá apresentar:

- a) REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO CREA/MT em nome da Licitante e do responsável técnico;
- b) Comprovante, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, acompanhada do respectivo atestado fornecido pelo contratante dos serviços, de que o responsável técnico da licitante já executou serviços compatíveis com o objeto licitado;
- c) Comprovante de que os profissionais detentores dos atestados de responsabilidade técnica citados acima são integrantes do quadro permanente da licitante na data da licitação;
 - c1) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante ou pelo contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou pelo contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

8.2.1.3 Para os Lotes XI – Alimentação Preparada, a licitante deverá apresentar:

- a) A Licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de firma em cartório de notas), devidamente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN com jurisdição no local de suas atividades, o(s) atestado(s) deverá(ao) comprovar aptidão da proponente para o desempenho em atividades compatíveis com o objeto, demonstrando que a licitante preparou e forneceu alimentação, conforme o lote ao qual participa (Resolução nº.510/2012);
- b) A licitante deverá apresentar Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Nutrição – CRN, do domicílio ou sede da empresa.
- c) A Licitante vencedora, deverá comprovar que possui em seu quadro, profissional da área de nutrição, detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo a características compatíveis com o objeto desta licitação, durante sua execução.
 - c1) A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a licitante poderá ser efetuada por meio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho, ou Contrato de Trabalho, ou Contrato Civil de Prestação de

Serviço.

8.3. Das Declarações

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 1º da Lei nº 8.666/93. (conforme modelo – Anexo II).
- b) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93 (conforme modelo – Anexo II).
- c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo Anexo II), (inciso III, ART 9º DA Lei 8666/93 e art. 144, inciso x da Lei Complementar nº 04/90) (conforme modelo – Anexo II).
- d) Declaração da licitante sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006. (Anexo III).

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a Instrução Normativa 001/2007 – SAGP/SEFAZ e Decreto Estadual nº. 011/2015, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor e fiscal do contrato firmado;
- 9.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal a descrição e quantitativo dos serviços, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.
- 9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 9.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.
- 9.5. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;
- 9.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em branco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
- 9.7. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado;
- 9.8. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;
- 9.9. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto importará ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;
- 9.10. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/FGV do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.
- 9.11. O valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.
- 9.12. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 9.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- 9.14. Cada nota fiscal comportará um processo de pagamento, devendo ser protocolizada acompanhada das Certidões abaixo relacionadas:
 - a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
 - b) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

 ALMT	
FOLHA Nº	112
UNIDADE	SEGES
NOME	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

SECRETARIA DE
ESTADO DE
GESTÃO



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

**SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES
GOVERNAMENTAIS**
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES GOVERNAMENTAIS

SEGES/SAG/CLG
Fls.: _____
Ass.: _____

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

9.15. Como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

10 – PÚBLICO / CLIENTELA ALVO:

10.1. População dos municípios de Mato Grosso, servidores, autoridades e voluntários envolvidos na entrega de um bem, produto ou serviço.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente a consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

11.2. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

11.3. Permitir o acesso ao local do evento aos participantes, o qual deverá estar de acordo com as normas de segurança;

11.4. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do termo de referência, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

11.5. Notificar e Comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos e na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

11.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela Contratada; emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, bem como em prazo mínimo, sob pena de comprometer a realização do evento;

11.7. A informação do quantitativo de pessoas para os dias subsequentes do evento deverá ser feita expressamente a Contratada sempre no dia anterior, via documento ou e-mail, fazendo constar a comunicação no devido processo.

11.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens/produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

11.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência e em edital

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

12.2. A contratado deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;

12.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato

12.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização pela CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

12.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

12.7. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.3

12.8. Entregar os produtos e executar os serviços nos prazos estabelecidos e locais indicados pelo Contratante, após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento;

12.9. Indenizar terceiros e/ou a Contratada pelos danos causados, devendo ainda a contratada adotar todas as medidas



preventivas para a fiel prestação dos serviços, com observância das exigências legais, de acordo com cada tipo de serviço e a legislação aplicável;

12.10. A contratada não poderá alegar a falta de quaisquer dos produtos como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.11. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto contratado, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

12.12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o contratante;

12.13. Refazer os serviços fornecidos em desacordo com as especificações constantes no pedido, sem ônus para Órgãos/Entidade solicitante em até 03 (três) horas após o pedido de reparação;

12.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da Contratante;

12.15. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

12.16. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

12.17. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.18. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;

12.19. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.20. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

12.21. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

12.22. A contratada deve respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, bem como demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e alterações;

12.23. A empresa Contratada deverá disponibilizar um preposto no local do Evento, o qual será responsável pela fiscalização dos serviços realizados para o Órgão/Entidade Contratante;

12.24. Participar de todas as reuniões sobre o evento quando convocada.

12.25. A empresa poderá subcontratar os serviços objeto desta licitação, até o percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo a execução das suas atividades, conforme o Art.72 da Lei 8.666/1993, desde que devidamente autorizada pelo Órgão/Entidade Contratante;

12.26. A contratada deverá apresentar à contratante no ato da assinatura do contrato TERMO DE COMPROMISSO, estabelecendo que quando houver necessidade subcontratará apenas empresas que detenham de estrutura logística e autorização legal, e que cumpram os mesmos requisitos exigidos da licitante vencedora;

12.27. Havendo a necessidade de subcontratação, a Contratada enviará os mesmos documentos exigidos para sua contratação em nome da empresa a ser subcontratada ao Fiscal do Contrato para que este autorize a subcontratação;

12.28. O Fiscal do Contrato poderá negar a subcontratação, caso verifique que o subcontratado não atende todas as exigências necessárias ao exercício da atividade;

12.29. Para os serviços abrangendo sonorização, iluminação, grupo gerador, produção e montagem de estruturas de trabalho:

a) a empresa Contratada deverá obter licenças e/ou autorizações legais pertinentes, quando da realização do evento, sendo de sua inteira responsabilidade.

b) Responsabilizar-se pelo integral e rigoroso cumprimento do cronograma de montagem e desmontagem dos



equipamentos sob sua responsabilidade, contratando equipe profissional em quantidade suficiente para tal, devendo arcar com quaisquer multas ou indenizações que vierem a incidir pelo descumprimento do mesmo;
c) Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma apresentado pela contratante;
d) Fornecer materiais da melhor qualidade e executar dentro da melhor técnica e qualidade, os serviços necessários à realização do objeto contratado, conforme as especificações constantes do Termo de Referência;

12.30. Para os itens de Locação de Espaço a contratada deverá providenciar que as instalações físicas (elétrica, hidráulica, banheiros, iluminação, climatização do ambiente e ventilação) do local do evento estejam adequadas e atendam as normas técnicas e legais, notadamente quanto à segurança da edificação e de acessibilidade para pessoas com deficiência, por exemplo, colocação de rampas, etc;

12.31. Providenciar a montagem dos equipamentos de: projeção, sonorização, iluminação, tradução, ambientes e outros;

12.32. Preparar a ambientação, decoração e sinalização de todos os locais e ambientes do evento, com a devida antecedência e de acordo com a aprovação prévia da Equipe da Contratante;

12.33. Para os Lotes de Alimentação:

- Executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, observando para tanto as normas de vigilância sanitária vigente;
- Fornecer os serviços objeto desta licitação, de acordo com os cardápios devidamente especificados no respectivo neste termo de referência, em condições sadias, preparados com gêneros de primeira qualidade, respeitando as exigências de higiene e técnicas culinárias. Fornecer apenas os alimentos preparados no mesmo dia, não aproveitando os gêneros não servidos, para atendimento de cardápios futuros, sob pena de aplicação de sanção, resguardada a defesa e o contraditório;
- Os produtos deverão ser acondicionados conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- Assegurar práticas de higiene pelos manipuladores desde a escolha e compras dos produtos a serem utilizados no preparo dos alimentos para evitar contaminação por substâncias tóxicas e micróbios.
- Manter, por conta própria, as áreas de manipulação dos alimentos, rigorosamente limpas e dentro do mais alto padrão de limpeza e de higiene, providenciando periodicamente a higienização, desinfecção e imunização das áreas utilizadas;
- Efetuar o transporte dos alimentos em vasilhas apropriadas, devidamente tampadas e isoladas, providenciando, por sua conta e risco, a conservação, desde o local da embalagem até o local de sua entrega;

12.35. Para os itens que exigem montagem/desmontagem todos os serviços de mobilização e desmobilização devem ser realizados com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e com os equipamentos e ferramentas necessárias, sendo assumido pela licitante vencedora do certame todos os custos;

12.36. Nos itens que envolvem mercadorias ou produtos a adjudicatária se obriga a entregar todos os itens conforme solicitação;

12.37. Responsabilizar-se por todos os encargos legais, trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes das contratações para a operacionalização do evento.

12.38. Para os Lotes IV – Banheiro Químico, a licitante deverá apresentar para a assinatura do contrato:

- Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo órgão competente, em plena validade

12.39. A inobservância das regras previstas neste contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

12.40. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública;

12.41. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e suas alterações.

13 – DOS REAJUSTES DE PREÇOS:

13.1. Serão vedados reajustes de preços antes de decorridos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços;

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos da ata e do edital, sujeita à CONTRATADA,

a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

14.2. A multa, prevista neste item será descontada dos créditos que a CONTRATADA possuir com o Órgão/Entidade, e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com multas;

14.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, a Administração poderá aplicar a CONTRATADA, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93:

- Advertência por escrito;
- Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Órgão/Entidade, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

14.4. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 02 (dois) anos e, se for o caso, será suspensa junto ao Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.5. Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/Entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

14.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, e inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

14.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária/contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

15 – RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS:

15.1. Espera-se com o Registro de Preço contratação de empresas especializadas na prestação dos serviços de apoio logístico e operacional, celeridade nas aquisições, preço, qualidade e racionalidades de procedimentos, economicidade e competitividade bem como corresponder de modo eficaz e eficiente a demanda das necessidades do Estado.

16 - Justificativa para adoção de Registro de Preços:

16.1. Sugerimos o sistema de Registro de Preços, pois, embora efetuado planejamento, não há como prever, no momento, o quantitativo exato a ser adquirido que possa suprir este Gabinete nos próximos meses, existindo assim a possibilidade de contratações frequentes e parceladas, à medida que forem sendo apresentados novos pedidos dos serviços/materiais incluídos na presente licitação.

16.2. A prática de registrar preços para prestação de serviços/materiais vem sendo utilizada na Administração Pública Estadual nos últimos anos e o resultado tem sido a manutenção constante de um nível adequado de estoque, além da diminuição do número dos processos de compra.

17 - Das Condições de recebimento Provisório e Definitivo:

17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente durante a execução do evento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na ordem de Execução/Fornecimento.

17.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo em até 03 (três) horas do pedido de



reparação, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18 - Do Contrato:

18.1. Prazo para assinatura do Contrato:

18.1.1. O licitante vencedor deverá comparecer na sede da Contratante para assinatura do Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, sendo-lhe concedida cópia destes e da respectiva Nota de Empenho;

18.1.2. Se a CONTRATADA recusar-se a assinar o Contrato sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações legais;

18.2. Prazo de vigência

18.2.1. O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado

18.3. Garantia Contratual

18.3.1. Não se aplica

18.4. Fiscalização

18.4.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

18.4.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

18.4.3. Acompanhar a execução, bem como o controle dos serviços disponibilizados nos eventos;

18.4.4. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso;

18.4.5. Notificar a contratada sobre situações irregulares;

18.4.6. Como elemento fiscalizador de contrato deverá em cada execução de serviço observar, isto para cumprir as sanções previstas neste Termo de Referência;

18.4.7. Fiscalizar a execução dos serviços, condizentes com a legislação vigente.

18.4.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/93.

18.4.9. Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato, a salva guarda de documentos relacionado à liberação e fornecimento objeto do termo de referência.

19 - CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

19.1. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 8.407.282,50 (oito milhões quatrocentos e sete mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

20- ELABORADO POR:

Cuiabá 09/02/2017

SEGES
SECRETARIA DE
ESTADO DE
GESTÃO



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

**SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES
GOVERNAMENTAIS**
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES GOVERNAMENTAIS

SEGES/SAG/CLG
Fls.:
Ass.:

ALMT
FOLHA Nº 117
UNIDADE SAPI
NOME

Bruno Guides Diniz de Barros
Assessor Técnico
Secretaria de Estado do Gabinete de Governo

21- SOLICITADO POR:

Cuiabá 09/02/2017

Dayse Franzon Calestini
Assessora Especial
Secretaria de Estado do Gabinete de Governo

**22 - AUTORIZO A REALIZAR OS PROCEDIMENTOS LEGAIS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E/OU CONTRATAÇÃO
CONSTANTES NESTE TR:**

Cuiabá 09/02/2017

José Arlindo de Oliveira Silva
Secretário do Gabinete de Governo
Ordenador de Despesas

ALMT
FOLHA Nº 18
UNIDADE
NOME

SEGES
SECRETARIA DE
ESTADO DE
GESTÃO



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES
GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES GOVERNAMENTAIS

SEGES/SAG/CLG
Fls.:
Ass.:

ANEXO IV

Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

AO

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2017.

(Nome da Empresa) _____ CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, Município _____, por seu representante abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Convite nº 001/2017/Casa Civil, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

Cuiabá/MT, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

SEGES SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO		GOVERNO DE MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS COORDENADORIA DE LICITAÇÕES GOVERNAMENTAIS	SEGES/SAG/CLG	FOLHA Nº 119
				Fls.: _____	UNIDADE SAG/
				Ass.: _____	NOME SP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

Ilmº. Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

O Empresário / Os sócios, _____
 da empresa _____, com sede à
 _____, na cidade de _____,
 Estado de _____, vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:

 ALMT FOLHA Nº <u>30</u> UNIDADE <u>SEGES</u> NOME <u>SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO</u>	 GOVERNO DE MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS COORDENADORIA DE LICITAÇÕES GOVERNAMENTAIS	SEGES/SAG/CLG Fls.: _____ Ass.: _____
---	---	---	---

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 000/2017/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 000/2017/SEGES
PROCESSO: N° 31756/2017/SEGES.
PREGÃO: N° 008/2017/SEGES.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, situada no Centro Político Administrativo, Bloco III, CEP: 78049-005, Cuiabá/MT, CNPJ: 03.507.415/0004-97, neste ato representado pelo _____, inscrito no CPF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade sob nº _____, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) relacionadas, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2017**, do tipo _____, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXX.XXX/2016, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE:	Nome: _____ CPF: _____ RG: _____
CONTATO (TELEFONE)	(XX) _____

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/1993 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 840/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e eventual contratação de empresas especializadas, na prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos, atos e solenidades a fim de atender o Cerimonial do Gabinete de Governo – MT, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

LOTE (XX)					
EMPRESA:					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante/ Modelo	Valor Unitário
VALOR TOTAL LOTE (XX) R\$ ()					

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: _____

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado do Gabinete do Governador/Casa Civil;

2.3. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo ao edital.

2.3.1. Excepcionalmente a SEGES poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo órgão adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/2017.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO – Superintendência de Aquisições Governamentais
 Centro Político Administrativo, R: C - Bloco III – CEP: 78049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3674
 Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> – email: pregao@gestao.mt.gov.br

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I – a Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;
II – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços deverá ser de, no máximo, até o quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 84, § 2 do Decreto nº. 840/2017.
III – o pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

- termo de referência ou plano de trabalho aprovado pela autoridade competente;
- planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;
- comprovação de vantajosidade da adesão carona, nos termos da Orientação Técnica nº 463/2012 da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, com verificação do preço de mercado, inclusive o praticado para a Administração Pública em condições equivalentes;
- comprovante de reserva orçamentária, através de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo ordenador de despesas;
- declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação do serviço aos órgãos participantes;
- parecer jurídico conclusivo favorável à contratação, aprovado pelo Secretário da Pasta ou autoridade equivalente.

4.2. O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

4.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO emitirá a respectiva autorização.

4.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

4.6. Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO as eventuais sanções aplicadas.

4.8. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, por meio da Coordenadoria de Autorizações e Registro de Preços, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais, competindo-lhes, ainda:

- conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;
- promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO;
- arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à ata de registro de preços.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo extrato da Ata.

7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do



Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

8. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

8.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

8.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata o subitem 8.2 passarão por análise contábil (se for o caso) e jurídica da Superintendência de Aquisições Governamentais, cabendo ao Secretário de Estado de Gestão a decisão sobre o pedido.

8.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.6. Fracassada a negociação com a adjudicatária, a SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço compatível com o de mercado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso nas negociações.

8.7. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

8.8. As alterações dos preços registrados, oriundos de revisão, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.9. Nos preços registrados estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los e restar inexistosa a negociação com as demais empresas classificadas

9.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

9.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.

9.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

9.6. Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/1993, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.3. A adjudicatária deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única;

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota

SEGES SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO		GOVERNO DO MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS COORDENADORIA DE LICITAÇÕES GOVERNAMENTAIS	SEGES/SAG/CLHA Nº 123
				Fls.: _____ UNIDADE 5A
			Ass.: _____ NOME	

de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.4. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.5. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos órgãos e entidades aderentes.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Gestão.

12.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetar a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2017 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no site da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

13.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/1993 e do Decreto Estadual nº 840/2017;

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2017.

SECRETARIO DE ESTADO DE GESTÃO

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE GESTÃO

REPRESENTANTE DA EMPRESA

REPRESENTANTE DA EMPRESA

ALMT
FOLHA Nº 124
UNIDADE
NOME

SEGES
SECRETARIA DE
ESTADO DE
GESTÃO



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES
GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES GOVERNAMENTAIS

SEGES/SAG/CLG
Fls.:
Ass.:

ANEXO VII - DA MINUTA DO CONTRATO

NOTAS EXPLICATIVAS: Os espaços existentes neste modelo de Contrato, bem como os itens ressaltados devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública licitante, de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam produzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da licitação, para que não conflitem. Alguns itens recebem notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas referentes à licitação, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA _____, QUE ENTRE SI
CELEBRAM _____ E A
EMPRESA _____.

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da(o) _____, doravante denominada contratante, com sede no Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo (a) _____, portador do RG _____ e do CPF nº _____ e de outro lado à Empresa _____, doravante denominada simplesmente Contratada, localizada à _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, residente à _____, nº _____, município de _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos, atos e solenidades a fim de atender o Cerimonial do Gabinete de Governo - MT, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº ____/2017/SEGES, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2017/SEGES, em conformidade com o Termo de Referência apresentado e demais anexos, independente de transcrição.

1.2 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2017/SEGES com seus anexos e proposta contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório nº _____, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor
001	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxx	000	R\$
002	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			

Nota: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

3.3 O Contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representa-lo na execução do contrato.

3.4 O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO – Superintendência de Aquisições Governamentais
Centro Político Administrativo, R: C - Bloco III – CEP: 78049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3674
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> – email: pregao@gestao.mt.gov.br

SEGES SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO	 GOVERNO DE MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS COORDENADORIA DE LICITAÇÕES GOVERNAMENTAIS	SEGES/SAG/COELHA Nº 125 Fls.: _____ Ass.: _____ UNIDADE SAG NOME 88
--	---	--	---

3.5 O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.6 PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

3.6.1 O prazo para execução deverá ser na hora, dia e local previamente designado pelos Órgãos/Entidades adesos, que deverão solicitar formalmente a prestação dos serviços, devendo estar acompanhada do empenho específico, cabendo a contratada prestar serviços, disponibilizando no local estabelecido todas as ferramentas necessárias a prestação dos serviços.

3.6.2 A Contratante deverá solicitar os serviços com antecedência mínima de 24 horas a realização do evento em Cuiabá e Várzea Grande e 72 horas no interior do estado.

3.6.3 Os equipamentos/produtos deverão estar no local indicado com antecedência mínima de 2 (duas) horas antes da realização do evento.

3.7 LOCAL DA ENTREGA:

3.7.1 O local será indicado pelo órgão/Entidade solicitante, dentro dos Municípios de Cuiabá e Várzea Grande e interior do Estado, conforme demanda da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

4.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente durante a execução do evento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no **Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2017** e na ordem de Execução/Fornecimento.

4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no **Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2017**, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo em até 03 (três) horas do pedido de reparação, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Nos casos de contratação de mão de obra (terceirização) a liberação de pagamento somente ocorrerá mediante comprovação de quitação das verbas trabalhistas e previdenciárias, havendo a possibilidade de a Administração efetuar o pagamento das verbas trabalhistas, quando estas não forem efetuadas, diretamente aos empregados.

5.2 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a Instrução Normativa 001/2007 – SAGP/SEFAZ e Decreto Estadual nº. 011/2015, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor e fiscal do contrato firmado;

5.3 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal a descrição e quantitativo dos serviços, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

5.4 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.5 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

5.6 Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

5.7 O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em branco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

5.8 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado;

5.9 O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

5.10 Havendo acréscimos dos quantitativos, isto importará ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

5.11 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/FGV do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.

5.12 O valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

5.13 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.14 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

5.15 Cada nota fiscal comportará um processo de pagamento, devendo ser protocolizada acompanhada das Certidões abaixo relacionadas:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

5.16 Como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

5.17 Nos termos da Lei estadual nº 10.162/2014, fica o pagamento de serviços/obras executadas nos Municípios condicionado a comprovação pela contratada do Certificado de Quitação do ISSQN no local onde estiver sendo feito o serviço, nos casos em que o Estado de Mato Grosso não for o substituto tributário da operação."

5.18 Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/Entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será (ao) da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentárias:

Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
0000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	REGISTRO DE PREÇO

Nota: A tabela acima é meramente ilustrativa devendo compatibilizar-se com as especificações do objeto contida no edital

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de _____ meses, contados da assinatura deste Termo, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Nota: Deve guardar conformidade com o Edital. Fica a critério do Órgão Contratante fixar o prazo de vigência que atenda a sua necessidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o Art. 56 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da convocação oficial.

9.2 Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

9.3 O contratado deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;

9.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato

9.5 Disponibilizar a toda e qualquer fiscalização pela CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

9.6 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

9.7 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.8 Entregar os produtos e executar os serviços nos prazos estabelecidos e locais indicados pelo Contratante, após solicitação formal através de Ordem de Fornecedor;

9.9 Indenizar terceiros e/ou a Contratada pelos danos causados, devendo ainda a contratada adotar todas as medidas preventivas para a fiel prestação dos serviços, com observância das exigências legais, de acordo com cada tipo de serviço e a legislação aplicável;

9.10 A contratada não poderá alegar a falta de quaisquer dos produtos como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.11 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto contratado, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

9.12 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o contratante;

9.13 Refazer os serviços fornecidos em desacordo com as especificações constantes no pedido, sem ônus para Órgãos/Entidade solicitante em até 03 (três) horas após o pedido de reparação;

9.14 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da Contratante;

9.15 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

9.16 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

9.17 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.18 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;

9.19 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.20 Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.21 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.22 A contratada deve respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, bem como demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017 e alterações;

9.23 A empresa Contratada deverá disponibilizar um preposto no local do Evento, o qual será responsável pela fiscalização dos serviços realizados para o Órgão/Entidade Contratante;

9.24 Participar de todas as reuniões sobre o evento quando convocada.

9.25 A empresa poderá subcontratar os serviços objeto desta licitação, até o percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo a execução das suas atividades, conforme o Art.72 da Lei 8.666/1993, desde que devidamente autorizada pelo Órgão/Entidade Contratante;

9.26 A contratada deverá apresentar à contratante no ato da assinatura do contrato TERMO DE COMPROMISSO, estabelecendo que quando houver necessidade subcontratará apenas empresas que detenham de estrutura logística e autorização legal, e que cumpram os mesmos requisitos exigidos da licitante vencedora;

9.27 Havendo a necessidade de subcontratação, a Contratada enviará os mesmos documentos exigidos para sua contratação em nome da empresa a ser subcontratada ao Fiscal do Contrato para que este autorize a subcontratação;

9.28 O Fiscal do Contrato poderá negar a subcontratação, caso verifique que o subcontratado não atende todas as exigências necessárias ao exercício da atividade;

9.29 Para os serviços abrangendo sonorização, iluminação, grupo gerador, produção e montagem de estruturas de trabalho:

a) a empresa Contratada deverá obter licenças e/ou autorizações legais pertinentes, quando da realização do evento, sendo de sua inteira responsabilidade.

b) Responsabilizar-se pelo integral e rigoroso cumprimento do cronograma de montagem e desmontagem dos equipamentos sob sua responsabilidade, contratando equipe profissional em quantidade suficiente para tal, devendo arcar com quaisquer multas ou indenizações que vierem a incidir pelo descumprimento do mesmo;

c) Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma apresentado pela contratante;

d) Fornecer materiais da melhor qualidade e executar dentro da melhor técnica e qualidade, os serviços necessários à realização do objeto contratado, conforme as especificações constantes no **Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2017**;

9.30 Para os itens de Locação de Espaço a contratada deverá providenciar que as instalações físicas (elétrica, hidráulica, banheiros, iluminação, climatização do ambiente e ventilação) do local do evento estejam adequadas e atendam as normas técnicas e legais, notadamente quanto à segurança da edificação e de acessibilidade para pessoas com deficiência, por exemplo, colocação de rampas, etc;

9.31 Providenciar a montagem dos equipamentos de: projeção, sonorização, iluminação, tradução, ambientes e outros;

9.32 Preparar a ambientação, decoração e sinalização de todos os locais e ambientes do evento, com a devida antecedência e de acordo com a aprovação prévia da Equipe da Contratante;

9.33 Para os Lotes de Alimentação:

a) Executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, observando para tanto as normas de vigilância sanitária vigente;

b) Fornecer os serviços objeto desta licitação, de acordo com os cardápios devidamente especificados no **Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2017**, em condições sadias, preparados com gêneros de primeira qualidade, respeitando as exigências de higiene e técnicas culinárias. Fornecer apenas os alimentos preparados no mesmo dia, não aproveitando os gêneros não servidos, para atendimento de cardápios futuros, sob pena de aplicação de sanção, resguardada a defesa e o contraditório;

c) Os produtos deverão ser acondicionados conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

d) Assegurar práticas de higiene pelos manipuladores desde a escolha e compras dos produtos a serem utilizados no preparo dos alimentos para evitar contaminação por substâncias tóxicas e micróbios.

e) Manter, por conta própria, as áreas de manipulação dos alimentos, rigorosamente limpos e dentro do mais alto padrão de limpeza e de higiene, providenciando periodicamente a higienização, desinfecção e imunização das áreas utilizadas;

f) Efetuar o transporte dos alimentos em vasilhas apropriadas, devidamente tampadas e isoladas, providenciando, por



sua conta e risco, a conservação, desde o local da embalagem até o local de sua entrega;

9.34 Para os itens que exigem montagem/desmontagem todos os serviços de mobilização e desmobilização devem ser realizados com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e com os equipamentos e ferramentas necessárias, sendo assumido pela licitante vencedora do certame todos os custos;

9.35 Nos itens que envolvem mercadorias ou produtos a adjudicatária se obriga a entregar todos os itens conforme solicitação;

9.36 Responsabilizar-se por todos os encargos legais, trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes das contratações para a operacionalização do evento.

9.37 Para os Lotes IV – Banheiro Químico, a licitante deverá apresentar para a assinatura do contrato:

a) Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo órgão competente, em plena validade

9.38 A inobservância das regras previstas neste contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

9.39 A inobservância das regras previstas neste Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública;

9.40 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/1.993 e alterações, na Lei nº 10.520/2.002 e Decreto Estadual 840/2.017 e suas alterações.

Nota: As obrigações da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, os itens dispostos nesta Cláusula servem de referência e deverão guardar sintonia com as obrigações da Contratada contidas no Termo de Referência e no Edital, devendo ser adicionados às obrigações que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto pretendido na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados.

10.2 Não efetuar pagamento à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.3 Adair ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente a consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

10.4 Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

10.5 Permitir o acesso ao local do evento aos participantes, o qual deverá estar de acordo com as normas de segurança;

10.6 Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

10.7 Notificar e Comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos e na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

10.8 Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela Contratada; emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, bem como em prazo mínimo, sob pena de comprometer a realização do evento;

10.9 A informação do quantitativo de pessoas para os dias subsequentes do evento deverá ser feita expressamente a Contratada sempre no dia anterior, via documento ou e-mail, fazendo constar a comunicação no devido processo.

10.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens/produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

10.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato e em Edital.

Nota: As obrigações da Contratante são aquelas previstas no Termo de Referência, os itens dispostos nesta Cláusula servem de referência e deverão guardar sintonia com as obrigações da Contratante contidas no Termo de Referência e no Edital, devendo ser adicionados às obrigações que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto pretendido na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

11.2 Durante a vigência do contrato a contratada poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

11.3 Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da CONTRATADA e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-IBGE.

11.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo CONTRATANTE, da viabilidade do feito.

11.5 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86,

87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

- 12.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
- 12.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
 - 12.1.2.1. multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
 - 12.1.2.2. multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
- 12.1.3. suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - 12.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - 12.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto,
 - 12.1.3.3. Não mantiver a proposta,
 - 12.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato,
 - 12.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros,
 - 12.1.3.6. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
 - 12.1.3.7. Comportar-se de modo inidôneo,
 - 12.1.3.8. Cometer fraude fiscal,
 - 12.1.3.9. Fizer declaração falsa,
 - 12.1.3.10. Fraudar na execução do contrato.
- 12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2. A multa eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, acrescida de juros moratórios de 1% (Um por cento) ao mês;
- 12.3. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Órgão/entidade contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;
- 12.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa;
- 12.5. As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.
- 12.6. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 13.2. Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte.
- 13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito a prévia e ampla defesa.
- 13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1.993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 14.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/1.993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 15.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 15.3. Acompanhar a execução, bem como o controle dos serviços disponibilizados nos eventos;
- 15.4. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso;
- 15.5. Notificar a contratada sobre situações irregulares;
- 15.6. Como elemento fiscalizador de contrato deverá em cada execução de serviço observar, isto para cumprir as sanções previstas neste Contrato;
- 15.7. Fiscalizar a execução dos serviços, condizentes com a legislação vigente.

ALMT
FOLHA Nº _____
UNIDADE _____
NOME _____

SEGES
SECRETARIA DE
ESTADO DE
GESTÃO



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

**SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES
GOVERNAMENTAIS**
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES GOVERNAMENTAIS

SEGES/SAG/CLG
Fls.: _____
Ass.: _____

15.8 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/93.

15.9 Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato, a salva guarda de documentos relacionado à liberação e fornecimento objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

17.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666-93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3 A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

18.4 A declaração de nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado, e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

18.5 Incumbirá ao Contratante, providenciar a publicação do extrato deste contrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá – MT, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

SEGES SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO	 GOVERNO DE MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS COORDENADORIA DE LICITAÇÕES GOVERNAMENTAIS	SEGES/SAG/CLG Fls.: Ass.: FOLHA Nº 131 UNIDADE SAPI NOME
--	--	---	---

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Edital de nº 008/2017/SEGES possui 65 (sessenta e cinco) folhas numeradas e ordenadas.

Cuiabá – MT, 16 de março de 2017.

Ruy Carlos C. da Fonseca
Secretário Adjunto de Administração/SEGES